



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.865

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Frederico Coelho de Souza*

## SECRETARIADO

### ADMINISTRAÇÃO

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

### JUSTIÇA

*Arthur Cláudio Mello*

### FAZENDA

*Frederico Anibal da Costa Monteiro*

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Ismar Pereira da Silva*

### SAÚDE PÚBLICA

*Paulo Mendes Barroso Rebelo*

### EDUCAÇÃO

*Therezinha Moraes Gueiros*

### AGRICULTURA

*Joaquim Lira Maia*

### SEGURANÇA PÚBLICA

*Mário Monteiro Malato*

### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*Odineia Leite Caminha*

### CULTURA

*João de Jesus Paes Loureiro*

### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

*Fernando Teruo Yamada*

### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

### TRANSPORTES

*Luiz Otávio Oliveira Campos*

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Edith Marília Mala Crespo*

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*Edgard Olynto Contente*

### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

*Daniel Queima Coelho de Souza*

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETO

Do Governo do Estado

### PORTARIAS E RESUMC DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

### TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 15 E 16/90

Da Delegacia de Administração do Ministério da Economia no Pará

### ACÓRDÃOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

### TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 90/034 E 035

Do Banco da Amazônia S.A.

### AVISO - TOMADAS DE PREÇOS

EDITAIS - 02, 03 E 04/90-CL

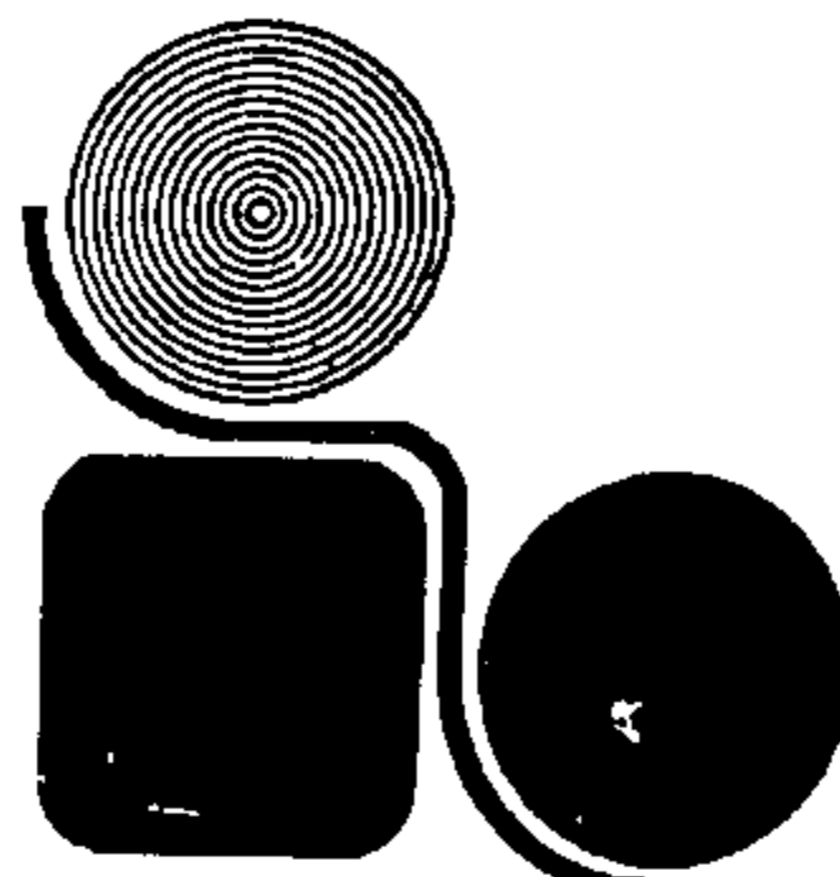
Do Comando Militar da Amazônia

### AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/90

Objeto: Serviços de Reparo e Adaptação no prédio da Agência da Receita Federal em Macapá/Pa.

Abertura das propostas: 26.12.90 às 9:00 hs.

Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém/Pa.  
Belém, 10 de dezembro de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO  
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO M. DA ECONOMIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/90

Objeto: Serviços de Reparo e Conservação no prédio da Delegacia da Receita Federal em Macapá-AP.

Abertura das propostas: 27.12.90 às 9:00 hs.

Entrega dos Editais : Rua Gaspar Viana, nº 485, 9º andar s/914 - Belém/Pa.  
Belém, 10 de dezembro de 1990.

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO  
Presidente da CPL  
(Ext. nº 25.105, Reg. nº 43.834, Dia: 12/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - Secretaria de Estado de Seg. Pública  
CONTRATADA - VOETRON - Com. Serv. e Representações Ltda.

OBJETO - Prestação de Serviços de máquinas manuais Olivett desta SEGUP.

VALOR - 23.102,16 (Vinte e Três Mil, Cento e Dois Cruzeiros e Dezesseis Centavos).

DO PRAZO - 27.05.90 à 27.11.90.

DATA DA ASSINATURA - 03 de setembro de 1990.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCADORA - ELZA DE BASTOS RENDEIRO

LOCATÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA

OBJETO - Locação do Imóvel, sito a Av. Portugal, nº 337, onde funciona o Instituto de Identificação.

VALOR MENSAL - Cr\$106.698,00 (Cento e Seis Mil, Seiscientos e Noventa e Oito Cruzeiros)

DO PRAZO - 01.09.90 à 30.11.90.

DATA DA ASSINATURA - 01.09.90.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA - MAC PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATANTE - MÁRIO MONTEIRO MALATO

OBJETO - Prestação de serviços durante a realização da Cerimônia de Formação de Novos Policiais Cíveis.

VALOR TOTAL - Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA - 25 de setembro de 1990

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADORA - VERA G. BRAGA

LOCATÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP

OBJETO - Locação do Apartamento nº 504, do Edifício Francisca, à Av. Serzedelo Corrêa nº1154.

VALOR MENSAL - Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros)

DO PRAZO - 17 de outubro de 1990 e término 16 de janeiro de 1991.

DATA DA ASSINATURA - 17 de outubro de 1990

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP

LOCADORA - CONSTRUÇÕES NORTE LTDA.

OBJETO - Locação do imóvel sito Av. Rui Barbosa nº 900, Edifício Nossa Senhora da Conceição, Aptº 201, nesta cidade.

VALOR MENSAL - Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros)

DO PRAZO - 01.09.90 à 31.08.91.

DATA DA ASSINATURA - 24 de setembro de 1990

EXTRATO DE CONTRATO

COMODANTE - ALBRÁS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A.

COMODATÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP.

OBJETO - Dá em comodato à COMODATÁRIA uma casa tipo B, localizada na Quadra 205, Lote 05, Vila dos Cabanos, Município de Barcatena, Pará.

DO PRAZO - 01 de agosto/90 e término em 31 de julho de 1991.

DATA DA ASSINATURA - 01 de agosto de 1990

(Ext. nº 25.102, Reg. nº 43.831, Dia: 12/12/90)

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A SOCIEDADE POBRES SERVS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.

OBJETO - OS CONVENIENTES SE PROPÕEM A PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA, OPHTALMOLÓGICA, DE ENFERMAGEM, PSICOLÓGICA, SOCIOLÓGICA E FISIOTERÁPIA À POPULAÇÃO DIFERENCIADA, ATRAVÉS DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E DA OFICINA DE PRÓTESE ORTÓPÉDICA E SÁ PATÁRIA, OBSERVANDO-SE AS DIRETRIZES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE.

OBRIGAÇÃO- A CADA CONVENIENTE, CABERÁ AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ORIGINAL DESTES CONVÊNIO.

VIGÊNCIA- O PRESENTE CONVÊNIO É POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER ÉPOCA DESDE QUE O CONVENIENTE INTERESSADO EM RESCINDI-LO COMUNIQUE AO OUTRO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

RESCISÃO- EM CASO DE RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO A SOCIEDADE POR SER PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES SÓCIO-SANITÁRIAS EM BENEFÍCIO DAS POPULAÇÕES CARENTES DA ÁREA DE MARITUBA, TENDO A OBRIGAÇÃO DE OBEDECER TODAS AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FORO- SERÁ O FORO DE BELÉM-COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONVÊNIO.

Belém, 04 de dezembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DOM ARISTIDE PIROVANO  
Sociedade Pobres Servos da Divina Providência

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

PARTES- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA E COMERCIAL ALVORADA LTDA.

OBJETO- A CONSTRUTORA, CONSOANTE OS TERMOS DE SUA PROPOSTA, SE OBRIGA AO PRESENTE ATO PARA TODOS OS FINS DE INTERIÇÃO, SE OBRIGA A EXECUTAR, PELO REGIME DE EMPREITA GLOBAL, AS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ENFERMAGEM - USS - TIPO IV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATOS, FOI DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM O DESPACHO DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM PLENAS PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1990.

PREÇO- O VALOR DO CONTRATO É DE CR\$25.522,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS) NÃO PODENDO HAVER REAJUSTE OU CORREÇÃO SOB HIPÓTESE ALGUMA.

PRAZO DE ENTREGA- A EMPRESA SE OBRIGA A EXECUTAR AS OBRAS NO PRAZO IMPROPRORRUGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PERFECTAMENTE COMPROVADO PELO FISCALIZAÇÃO DA SESP.

RECURSOS FINANCIEROS- O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULARMENTE PAGO COM RECURSOS FINANCIEROS QUE ESTÃO LIVRES E NÃO COMPROMETIDOS, ORIUNDOS DO TERMO ADITIVO Nº 08/89 AO CONVÊNIO SUPR/01/88.

FORO- PARA A SOLUÇÃO DE QUAISQUER DÚVIDAS, LITÍGIOS OU QUESTÕES OUTRAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FICA DECLARADO COMPETENTE O FORO DE BELÉM.

Belém, Pará, 29 de novembro de 1990

PAULO MENDES BARROSO REBELLO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

NELSON GOMES DE LIMA  
Diretor da Empresa Construtora e Comercial Ltda  
(Ext. nº 25.097, Reg. nº 43.825, Dia: 12/12/90)

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: JULEPA e Segurança Patrimonial Norte Ltda  
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança  
VIGÊNCIA: 01.12 à 31.12.90  
VALOR GLOBAL: Cr\$180.431,97  
ASSINATURA: Julepa - José Veríssimo Paes de Vasconcelos pela Construtora, Mededito Severo Pariani.

(Ext. nº 25.100, Reg. nº 43.829, Dia: 12/12/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43-154/90. PARTES: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARÁ e a Empresa de Rodovias e Transportes S/A. Objeto: Manutenção e conservação de veículos de transporte de passageiros. VIGÊNCIA: 01.12.90 a 31.12.90. Valor: Cr\$ 1.110.000,00. Dotação: 1110.00-046. Nº 43-154/90. Assinatura: 01.12.90. a) Assinatura: OSVALDO OLIVEIRA CAMPOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA.

(Ext. nº 14.462, Reg. nº 43.825, Dia: 12/12/90)

Juta do Tapajós Comércio Indústria S/A

CGC/MF Nº 05.712.112/0001-89

Aviemos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição na sede social, Av. Tapajós, 1053 - Santarém/PA, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em tumultuadamente, às 10 horas do dia 29.12.90, na sede da empresa à Av. Tapajós, 1253 - Santarém/PA, para o fim de: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.89. 2) Aprovar a correção monetária e a incorporação do seu valor ao capital social; 3) Deliberar sobre a transformação do tipo societário em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma da lei e; 4) Outros assuntos de interesse social. Santarém (PA), 22 de novembro de 1990.  
Joel de Albuquerque Queiroz - Diretor Presidente

(T. nº 14.450, Reg. nº 43.824, Dias: 12, 13 e 14/12/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 80/034

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para reforma de um prédio de dois (02) pavimentos, onde funciona a Agência de Porto Velho (RO), localizado na Avenida Presidente Dutra 2853.

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 07/01/91, às 10:00 h. (hora local) em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, 2º andar, nesta cidade, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$25.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP no endereço acima, ou a Agência de Porto Velho (RO) situada no endereço acima.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 216-3125 e (091) 216-3225 e (069) 321-8685.

Belém (PA), 12 de dezembro de 1990.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 25.103, Reg. nº 43.832, Dia: 12/12/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 80/035

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para construção de um prédio de dois (02) pavimentos, destinado à Agência de Rondonópolis (MT), em terreno localizado na Avenida Amazonas, s/nº.

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 02/01/91, às 10:00 h. (hora local) em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, 2º andar, nesta cidade, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$40.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP no endereço acima, ou às Agências de Cuiabá e Rondonópolis (MT) e Campo Grande (MS), situadas, respectivamente, nos seguintes endereços: Av. Presidente Vargas, 313, Av. Amazonas, 1154 e Rua Mal. Cândido Rondon, 1790.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 216-3121, (091) 216-3225, (065) 624-1602, (068) 421-4907 e (087) 392-0022.

Belém (PA), 12 de dezembro de 1990.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 25.104, Reg. nº 43.833, Dia: 12/12/90)

AGRO-PECUÁRIA RIO ANATAÍ S/A

C.G.C/MF 05.078.415/0001-00

(Sociedade de Capital Autorizado)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de dezembro de 1990, às 10:00 h, na sede da Empresa, na sociedade denominada "Fazenda Anataí", situada na Fazenda do Sr. Roberto de Moraes, km 290 (sentido Marabá/Altamira), município de Marabá, Estado do Pará, a fim de discutir e votar o balanço econômico da segunda gestão e a) Eleger os novos membros da diretoria e b) Assinatura do Diretor Geral.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1990.

Assinatura do Diretor Geral: [Assinatura]

(Ext. nº 25.105, Reg. nº 43.834, Dias: 11 e 12/12/90)





# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Semestral ..... CR\$- 3.815,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... CR\$- 11.666,00  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro CR\$- 2.179,00  
Preço por página CR\$- 444,311,00  
Fotolito - centímetro CR\$ 88,00

**PREÇO DO EXEMPLAR ... CR\$ 30,00**

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A  
CGC(MF) 05.083.241/0001-65

ATA DE A.G.E. realizada em 08.11.90 para deliberar sobre adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa.

Local, Dia e Hora: Sede da Empresa, sito à Rod. Coqueiro, nº 500 Ananindeua-PA, no dia 08.11.90, às 8:00 horas. Presente a totalidade dos acionistas. Mesa: Cur-sino da S. Lobato - Pres. Selma Lucia A. Ferreira Vice-Pres. e André Jair G. Lobato, que foi convidado pelo Pres. Cursino da S. Lobato para secretaria-lo: Deliberações: a) Aprovar por unanimidade a Substituição do Membro do Cons. de Administração Mario A. dos Santos a pedido do mesmo, sendo eleito nesta A.G.E. por concordância de todos os sócios antes referidos, o Sr. André Jair G. Lobato que deixa o cargo de Dir. Adm. sendo eleito também, nesta A.G.E. por unanimidade, o Sr. Luis G. Lobato para o cargo de Dir. Administrativo ficando desta forma o seguinte: Cons. Administrativo: Pres. Cursino da S. Lobato; Vice-Pres. Selma Lucia A. Ferreira e Secret. André Jair G. Lobato. Diretoria: Dir. Pres. Cursino da S. Lobato; Dir. Administ. Luis G. Lobato; Dir. Tec. Uriel da S. Lobato. Foi lida, aprovada e assinada por todos sem restrições. A ref. ATA foi encerrada em 08.11.90. Tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta C. do Estado-PA, sob nº 001340 de 12.11.90-Alfredo Coelho Secretário Geral.

(Ext. nº 25.099, Reg. nº 43.828, Dia: 12/12/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/90 - C. L.

**OBJETO :** Contratação de prestação de serviços técnicos para Manutenção de Equipamentos de Micro-Informática da Secretaria de Estado da Fazenda - órgão Central.

**DATA :** 26.12.90

**HORÁRIO :** 10:00 HORAS

**LOCAL :** Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda - 1º andar, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 110 - Reduto.

**EDITAL :** Encontra-se à disposição dos interessados na sala nº 23 do Serviço de Material.

Belém, 07 de dezembro de 1990.

**EUDENIL NEVES MARUM**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 25.062 - Reg. nº 43.788 - Dias: 10, 11 e 12/12/90)

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/90 - FCPTN

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, avisa aos interessados que fará realizar a Tomada de Preços nº 004/90 - FCPTN, cuja finalidade é a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Vigilância nas dependências do Prédio do CENTUR no dia 26 de dezembro de 1990, às 10:00 horas, na Av. Gentil Bittencourt, 650 - Sala de Reuniões - 4º Andar.

O Edital encontra-se à disposição na Coordenadoria de Recursos Materiais da FCPTN.

Belém, 10 de dezembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 23.087, Reg. nº 43.814, Dia: 11/12/90)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 273 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1797, de 30.08.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de ODETE TABEL DE SOUZA RIBEIRO,, viúva do Ex-SEG. HONORINO LIMA RIBETRO, a Pensão Mensal de CR\$-38.892,20, ficando retificado o item 1 da Portaria anterior de nº 054, de 09.03.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 274 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de ERNESTINA CABRAL GEMAUQUE e VAN DRA CABRAL GEMAUQUE, viúva e filha do Ex-SEG. MANOEL DE SOUZA GEMAUQUE, a Pensão mensal de CR\$-5.148,97, ficando retificado o item 1, da Portaria anterior de nº 933, de 05.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 275 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de RATHUNDA CELIA LIMA O' DE ALMEIDA, ANDRÉ HENRIQUE e ANDREA LIMA O' DE ALMEIDA, viúva e filhas menores do Ex.Seg. ORLANDO HENRIQUE O' DE ALMEIDA, a Pensão mensal de CR\$-941,46, ficando retificado o item 1, da Portaria anterior de nº 023, de 30.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 276 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a

Pensão concedida em favor de JUCENTR ANASTACIO DA SILVA e JOSE ANASTACIO DA SILVA JR., irmãos menores do Ex.SEG. JOSTIAS NEUBANER DA SILVA, a Pensão mensal de CR\$-10.293,88, ficando retificado o item 1 do Ato anterior nº 097, de 07.12.89. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 277 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de CELDY CEPEDA DE ARAUJO, viúva do Ex.SEG. JOSE MODESTO DE ARAUJO, a Pensão mensal de CR\$-58.024,65, ficando retificado o item 1, da Portaria anterior de nº 044, de 15.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 278 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de FLÁVIA e CLÉSIA FERREIRA DE ARAUJO, filhas menores da Ex.SEG. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO, a Pensão mensal de CR\$-4.991,42, ficando retificado o item 1, da Portaria anterior de nº 049, de 20.02.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito da segurada.

PORTARIA Nº 279 de 05.11.90 - Em cumprimento ao contido no Ofício nº 1931, de 18.09.90, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado - RESOLVE: Atualizar os cálculos referente a Pensão concedida em favor de ELVIRA MONTEIRO DE CARVALHO, viúva do Ex.SEG. MANOEL ASSUNÇÃO BARBOSA DE CARVALHO, a Pensão mensal de CR\$-70.907,34, ficando retificado o item 1, da Portaria anterior de nº 001, de 03.01.90. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data do óbito do segurado.

PORTARIA Nº 2207 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO a decisão Judicial prolatada nos autos da Segurança Impetrada pela Servidora MARIA LOPES DE PAULA contra ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado; Considerando os termos do despacho de Fls. 01, do Processo 6556/90;

Considerando finalmente, as disposições estatutárias vigentes,  
RESOLVE:

I - REINTEGRAR na forma do disposto no § Único do Artigo 61 da Lei nº 749/53, no Cargo de Técnica, Código ANS-T-011, NÍVEL "E", Referência XIX, a funcionária MARIA LOPES DE PAULA.

II - DETERMINAR seja a referida servidora lotada na Assessoria de Cooperação e Acompanhamento-ACA, até ulterior deliberação.

III - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.  
DE-SE CIENCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE  
MARTA DAS NEVES SETXAS  
Presidente IPASEP

PORTARIA Nº 2191 de 06.12.90 - Conceder a IDEJALMA RODRIGOS CAMARA PAES, Suprimento de Fundos no valor CR\$-35.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$-10.000,00  
3132.70 - CR\$-25.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2190 de 06.12.90 - Conceder a NAZIRDA DA SILVA QUARESMA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-25.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$-10.000,00  
3132.70 - CR\$-15.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2189 de 06.12.90 - Conceder a SERGIO DA SILVA BRABO, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-23.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$- 8.000,00  
3132.70 - CR\$-15.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2196 de 07.12.90 - Conceder a CARMEN LUCIA PEREIRA PENA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-20.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$-10.000,00  
3132.70 - CR\$-10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2195 de 07.12.90 - Conceder a LUIZA SARAIVA SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-25.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$-10.000,00  
3132.70 - CR\$-15.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2192 de 06.12.90 - Conceder a FRANCISCO GUTHARAES RIBEIRO, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-30.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - CR\$-10.000,00  
3132.70 - CR\$-20.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 25.107, Reg. nº 43.836, Dia: 12/12/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 154 de 10.12.90 - CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos, concedido através da Portaria nº 136 de 01.10.90, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 200.000,00 ( DUZENTOS MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120- Material de consumo para as despesas do mês de dezembro/90 do presente exercício da 3ª R.F, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 155 de 10.12.90 - CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos, concedido através da Portaria nº 142 de 05.10.90, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora HELENA ARAUJO ARAUJO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 14ª Região Fiscal no valor total de



Cr\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120- Material de Consumo para as despesas do mês de dezembro/90 do presente exercício da 14ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprindo deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

**PORT. Nº 221 de 05.12.90** - TRANSFERIR as férias regulamentares da funcionária **RENÉIDE PEREIRA DA SILVA**, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 9ª Região Fiscal, inicialmente marcadas para o mês de dezembro/90 para serem usufruídas no período de 01 a 30.01.91, referente ao exercício de 1990.

**PORT. Nº 223 de 10.12.90** - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a funcionária **MARIA FERNANDES ESTEVES**, Agente Tributário, lotada no Núcleo Setorial de Planejamento, 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao decênio de 10.04.61 a 10.04.71. A presente Licença será usufruída no período de 15.12.90 a 12.02.91.

**PORT. Nº 224 de 10.12.90** - 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 217 de 30 de novembro de 1990.

2. Repreender a servidora **GERUZA SANTOS DE CAMPOS**, Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, Agência da Cidade Nova, de acordo com o art. 181, inciso I da Lei nº 749 de 21.12.53.

**IARA JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO**

Resp. pela Diretoria Geral de Administração

**RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORT. Nº 1229 de 06.12.90** - REMOVER da 5ª para a 15ª Região Fiscal, **IVALDO LUIS GOMES TEIXEIRA**, Auxiliar Técnico.

**PORT. Nº 1232 de 06.12.90** - DESIGNAR, **REINALDO SANTOS PAIXÃO**, Datilógrafo, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Colares - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

**PORT. Nº 1231 de 06.12.90** - DISPENSAR da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Colares - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4, **RAINUNDA ANGELA KZAN**.

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 7301 de 26.10.90**

**ONDE SE LÊ :**

**SEDOC**

DISPENDIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
O. CUSTEIOS	122.000.000	150.000.000	93.850.192	365.850.192

**LEIA-SE :**

**SEDOC**

DISPENDIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
O. CUSTEIOS	122.000.000	150.000.000	90.073.638	362.073.638

**PORT. Nº 1201 de 03.12.90** - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Complementar Federal 63 de 11 de janeiro de 1990,

**R E S O L V E :**

Informar o valor dos repasses da Quota -Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo.

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo a Portaria nº 1201 de 03 de dezembro de 1990 Distribuição da Quota-Parte dos Municípios ICMS relativo ao período de 19.11. a 23.11.90.

1ª REGIÃO	14.904.693,47
BELEM	14.904.693,47
2ª REGIÃO	2.091.949,54
S. MIGUEL GUAMÁ	89.399,55

CASTANHAL	1.058.490,71
COLARES	32.183,84
CURUÇÁ	60.791,70
IGARAPÉ-AÇÚ	89.399,55
INHANGAPI	35.759,82
M.BARATA	32.183,84
MARACANÁ	42.911,79
MARAPANIM	39.335,80
STA. ISABEL DO PARÁ	311.110,44
STA. Mª DO PARÁ	53.639,73
STO. ANTONIO TAUÁ	67.943,66
S. CAETANO DE ODIVELAS	42.911,79
S FRANCISCO DO PARÁ	71.519,64
VIGIA	64.367,68
3ª REGIÃO	1.691.439,54
CURIONÓPOLIS	132.311,34
PACAJÁ	46.487,77
PARAUPEBAS	82.247,59
ITUPIRANGA	71.519,64
JACUNDÁ	118.007,41
MARABÁ	679.436,60

S JOÃO DO ARAGUAIA	78.671,61
BREJO GRAN. ARAGUAIA	35.759,82
BOM JESUS TOCANTINS	25.031,87
TUCURUÍ	421.965,89

4ª REGIÃO	3.790.541,05
ALENQUER	85.823,57
ALMEIRIM	1.612.767,94
AVEIRO	25.031,87
RURÓPOLIS	32.183,84
FARO	50.063,75
ITAITUBA	432.693,84
JURUTI	53.639,73
MONTE ALEGRE	92.975,54
ÓBIDOS	107.279,46
ORIXIMINÁ	189.527,05
PRAINHA	114.431,43
SANTAREM	994.123,03

5ª REGIÃO	754.532,23
AFUÁ	78.671,61
ANAJÁS	50.063,75
BAGRE	42.911,79
BREVES	175.223,12
CHAVES	46.487,77
CURRALINHO	42.911,79
GURUPÁ	57.215,71
MELGAÇO	50.063,75
QOIRAS DO PARÁ	46.487,77
PORTEL	125.159,37
S. SEBASTIÃO B VISTA	39.335,80

6ª REGIÃO	4.756.056,22
ABAETETUBA	143.039,28

BAIÃO	57.215,71
BARCARENA	4.105.227,48
CAMETÁ	160.919,20
IGARAPÉ-MIRI	71.519,64
LIMOEIRO AJURU	39.335,80
MOCAJUBA	100.127,50
MOJU	78.671,61

7ª REGIÃO	1.448.272,76
CONC. ARAGUAIA	157.343,21
REDEÇÃO	339.718,29
RIO MARIA	110.855,45
SANTANA ARAGUAIA	85.823,57
STA. MARIA BARREIRAS	96.551,52
S. FÉLIX XINGÚ	118.007,41
TUCUMAN	110.855,45
OURILÂNDIA NORTE	118.007,41
XINGUARA	228.862,86
S GERALDO ARAGUAIA	82.247,59

8ª REGIÃO	1.097.826,51
PARAGOMINAS	736.652,32
CAPITÃO POÇO	89.399,55
IRITUIA	75.095,62
MÇAE DO RIO	53.639,73
GARRAFÃO DO NORTE	42.911,79
S DOMINGOS CAPIM	100.127,50
9ª REGIÃO	2.403.059,98
ANANINDEUA	2.134.861,32
BENEVIDES	268.198,66

10ª REGIÃO	486.388,57
ALTAMIRA	325.414,38
MEDICILÂNDIA	28.607,86
URUARÁ	21.455,89
PORTO DE MOZ	53.639,73
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	57.215,71

11ª REGIÃO	386.206,07
RONDON PARÁ	182.375,08
WISEU	92.975,54
D ELISEU	110.855,45

12ª REGIÃO	1.212.257,94
CAPANEMA	615.068,93
AUGUSTO CORREA	46.487,77
BAGANÇA	175.223,13
NOVA TIMBOTEUA	39.335,80
PEIXE-BOI	32.183,84
PRIMAVERA	25.031,87
S. JOÃO PIRABAS	21.455,89
SALINÓPOLIS	110.855,45
SANTAREM NOVO	35.759,82
OURÉM	71.519,64
BONITO	39.335,80

13ª REGIÃO	461.301,69
TOMÉ-AÇÚ	218.134,91
BUJARU	42.911,79
CONCÓRDIA DO PARÁ	39.335,80
ACARÁ	121.583,39
TAILÂNDIA	39.335,80

14ª REGIÃO	275.350,62
SOURÉ	57.215,71
STA. CRUZ ARARI	35.759,82
SALVATERRA	35.759,82
CACHOEIRA DO ARARI	42.911,79
PONTA DE PEDRAS	42.911,79
MUANÁ	60.791,69

**T O T A L** 35.759.821,19

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO**

**ERRATAS:**

Extrato de Convênio SEPLAN nº 005/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90  
ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs: 001288 e 001302, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001288, 001302, de 16/11/90 e 001425, 001490, de 22/11/90.

Extrato de Convênio SEPLAN nº 006/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90

ONDE SE LÊ: Nota Orçamentária nº 001303, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001303, de 16/11/90 e 001413, 001452, de 22/11/90.

Extrato de Convênio SEPLAN nº 007/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90

ONDE SE LÊ: Nota Orçamentária nº: 001304, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001304, de 16/11/90 e 001414, 001515, de 22/11/90.

Extrato de Convênio SEPLAN nº 008/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90

ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs 001289, 001305, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001289, 001305, de 16/11/90 e 001421, 001457, de 22/11/90.

**ERRATAS:**

Extrato de Convênio SEPLAN nº 009/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90.

ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs: 001291 e 001306, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001291, 001306, de 16/11/90 e 001432, 001491, de 22/11/90.

Extrato de Convênio SEPLAN nº 010/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90

ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs 001290 e 001307, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001290, 001307, de 16/11/90 e 001420, 001456, de 22/11/90.

Extrato de Convênio SEPLAN nº 011/90, publicado no Diário Oficial nº 26.851, de 22.11.90

ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs 001292 e 001308, de 16/11/90

LEIA-SE: Notas Orçamentárias nºs: 001292, 001308, de 16/11/90 e 001422, de 22/11/90.

Extrato de Convênio FUNDEPARÁ nº 604/90, publicado no Diário Oficial nº 26.819, de 04.10.90

ONDE SE LÊ: Notas Orçamentárias nºs: 000644 e 000648, de 26/09/90

LEIA-SE: Nota Orçamentária nº: 000644, de 26/09/90.

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Convênio FUNDEPARÁ nº 355/89, publicado no Diário Oficial nº 26.746, de 21.06.90.

ONDE SE LÊ: Acréscimo do valor total do convênio supracitado

LEIA-SE: Acréscimo do valor total e prorrogação de prazo de vigência para 26 de dezembro de 1990, do convênio supracitado.

(Ext. nº 25.109, Reg. nº 43.838, Dia: 12/12/90)

Ministério do Exército  
Comando Militar da Amazonia  
2ª Companhia de Eng de Construção  
3º Batalhão de Eng de Construção  
"Batalhão Rondon"  
AVISOS-TOMADAS DE PREÇOS  
EDITAIS - 02-03 e 04/90-CE.

1. O Comandante do 3º Batalhão de Engenharia de Construção comunica aos interessados que serão realizadas e abertas em Ato Público na Sala de Reuniões do seu Quartel, localizada na Serra de Tiquituba, em Santarém-PA, propostas de aquisição dos seguintes tipos de Materiais: Viaturas-Tratores - Tanques-Cometas de Ar - Pneus para Viaturas e Maquinas e Motores - Aberturas das Propostas dia 14 de Dez 90 às 09 horas:

2. **EDITAL DE PREÇOS EDITAL Nº 02-01/90** - Aquisição de 02 Tratores de Esteiras, Fabricação Nacional, com potência mínima 155 HP, Caixa Câmbio com 03 Marchas à frente e a ré, discriminação detalhada no anexo 02 de presente Edital;

3. **EDITAL DE PREÇOS EDITAL Nº 03-01/90** - Aquisição de 03 Caminhões, Fabricação Nacional, Motor Diesel de Potência Mínima 136 CV, 06 Cilindros, PBT 13.500 equipado com tomada de Porça para basculante, metálicas discriminação anexo II do presente Edital;

4. **EDITAL DE PREÇOS EDITAL Nº 04-01/90** - Aquisição de Pneus-Câmaras de Ar - e Protetores para Viaturas e Máquinas, conforme especificação no anexo - II do presente Edital;

Os Editais e quais quer esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: - Quartel do 3º Batalhão, Serra de Tiquituba em Santarém-PA, Fones (091) 322.1122 e 522.3757;

Secretaria de Representação do 3º BEJ - Rua Angelo Antônio nº 135 - Cidade Velha-Belem-PA, 66.010-Fone (091) 322.1122.

Santarém-PA, 05 de Dezembro de 1990

aa

MAIORES ATENÇÃO JOSFA JAV/JOAQUE  
Cap. Des. Comis. de Habil. e Cad.



RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sa. o Balanço Patrimonial e de mais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.89...

PASSIVO
1988 1989
CIRCULANTE 199.673.154,57 9.051.569,26
Fornecedores 45.517.405,20 506.470,64
Instituições Financeiras 136.000.000,00 5.180.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CAPITAL INTEGRALIZADO 42.965,00 281.331,00
RESERVA DE CAP. MONETÁRIA 281.331,00 (281.331,00)
RESERVAS DE REVALIAÇÃO 515.162,14 -
RESERVAS DE LUCROS - -

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
1 - ORIGENS:
Aumento das Reservas e Correções 12.187.548,00 696.514.390,58
Depreciação do Exercício 330.545,52 19.157.866,55
Aumento do Capital Social 239.932,00 32.229.815,00

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
Ficam convidados os Srs. Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20/12/90, às 10,00 horas, na Sede Social da Empresa, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberar e tomar conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

(Ext. nº 25.113, Reg. nº 43.842, Dia: 12/12/90)
Açu, H.A. Escossia, R.D.G. Rep., José Maria de Oliveira Tavares, Com. Rep. Santos, Olavo dos S. Almeida, Marke-ting Com. Distr., A.M. Abreu de Oliveira Pastana, C.L. A. MARTINS e Irmãos, Domingos dos Santos P. Nascimento Domingos dos Santos P. NAZARENO; Antonio Carlos Valerio de Souza, A.C.A. Santos-Meij. R. da Silva e Cia Otica Itamaraty, Alvaro Jose B. de Souza, Real Motts., Mesbla Distr. Veics., J. Prudente Superm., Sergetel // Serv. Gerais Telef., João Batista Fô., M. Silva Steil, Josafa Barbosa L. Pô., Bazar Sta. Barbara, Com. C. Boulevard, Brasvel Coml., Bianor C. DA Silva, J. MESQUITA C. Repres., Selma S. Silva, Claudinha Calcs., Albino Vi-llhena e Cia., D. Carlos Calcs. e Conf., Itamaraty Ind-Madeiraira, F. M. da Rocha, Lojas Capri, Engenorte, MA-lheiros Ass. Tecnica, Combronzem Ltda, Conl. Gurupa, // S. L. Costa e Cia, Belem Pesca, Macor Mad. do Pará, Telma Nazare C. Pereira, Rogerio Guilherme da Silva, Iriney Ney dos R. Pô., Augusto Inacio P. Junior, Modas // Rio, Paulo Sergio de Almeida Maia-Me, Irmãos Ferreri Antonio Linhares P. Fô., Maciel e Cia, Com. Rep. Pneus/ e Peças, Superm. Natan, Maciel Cia, Josefa Lucia Soa- res Rezende, Paulo Sergio de Almeida Maia, Valdemar Fernandes da Silva, Panif. MENDARA, Santana Duarte-// GRAF: DUARTE, J. R. Maciel Serra, Elza da Costa Pinheiro Duarte, Com. Rep. Pneus Pcs., Cima Auto Pcs., Dia- cel Distr. PCS: Acumuladores, Transp. Bel Minas, Transp. S. Sebastião, Ind. Trevo do Pará, F. M. Veras Com. Servs., Lojas CALÇ. Gaucha, Citico União Tekas Petroleo Bra- sil, Antonio Gomes G. Neto, Distr. de Med. Aguilera, Manoel M. Santana, Emp. Bras. de Mat. Constr., Minanorte // Com. Rep., Alain Souza de Medeiros, Transerra Terra- plenagem, Inca Ind. Ceramica da Amaz., Coml. Barros, // Manoel da Silva Baileiro, Coml. Biomeq, M. P. Eng., Zai- rna Zelma de P. e Silva, Armario Guaruja, A. Senhori- nha Tec Modas, Belinaldo B. Cruz, Cordoval Com. Rep. // C. Santos Com. Comun., Divari Com. Rep., Esmacm Mat // Constr., Ferrags, Figueiredo, F. M. A. Silva, H. N. Carva- lho, Isidoro A. Moraes, Izaac T. Gurjão, Joana A. Souza, Lojão Moderno, Mota e Freire, M. C. C. Com., Peixoto e // Fô., Penelope Baby, Patchouli C. Rep., Raimundo Moraes Lobo, R. C. F. Marques, R. D. Lopes, Rinam Modas, Silva // Castro, Windson Com. de Roupas, Oficina Ok Fusca, Wamol Coml., Helenisseas Conf., J. R. Cardoso, Claudio Silva, Olinda C. Rep., A. M. Lopes Estancia Sta. Rosa, S. R. E. // Garcia Conf., Atac. Estivas Brasil, Casa Economica, R. Cordeiro, Sena Silva e Cia, Luiz dos Santos, Tres A- nas Com. em Geral, Silva James LTDA-Fcia. S. Jorge, No- bauto Auto Servs., Sorv. Lanch. Bom Frio, Dieselman // Diesel da Amaz., Montrol Eng., SJS Silva, J. Silveira e Cia, Osmar Pereira, M. V. Constr. Planej., Casa do Ma- rinheiro Clube Veleiro, Bazar Sta. Barbara, M. T. A. Pan- toja, Mercadinho Compr. Bem, Sidnei Gilberto Gomes 7 da Silva, Sítac Eng. INSTAL., Frigorífico Boi Bom, Va- le das Cascatas Empreend., B. ROSCOE S/A Constr., // L. O. Santos Auto Electr., Jose Domingos Siqueira, M. //

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
PORTARIA Nº 1614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990
O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO que até esta data interessada não compareceu a esta Secretaria de Estado para tomar ciência da Portaria nº 1446/90-SETRAN, conforme trata o processo nº 7543/90;

(Ext. nº 25.101, Reg. nº 43.830, Dia: 12/12/90)
COMARCA DE MARABÁ
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - DEZ DIAS
O DOUTOR SERGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICANA FEDERAL DO BRASIL NA FORMA DA LEI ETC. - FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ao dele tiver conhecimento que, perante o Juízo da 2ª Vara Cível e expediente do cartório do 2º Ofício se processam os autos de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO MARITAL em que é requerente ALDIRAN MAIA DA CONCEIÇÃO e como requerido EDGAR SOARES SOBRAL processo nº 8169/90, e tendo sido requerido a este Juízo o consentimento marital para a venda do imóvel constante no título de enfiteuse juntado aos autos, uma vez que a suplicante encontra-se em sérias dificuldades financeiras, tendo inclusive que submeter-se a uma operação. E tendo em vista que o requerido supra nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL com prazo de dez (10) dias, devidamente citado aos termos da presente ação, bem como do r. despacho que é de teor seguinte: R. H. - defiro a gratuidade processual; H. - Cite-se o requerido através de Edital, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias. Cliente o M. Publico Marabá-16.11.90 - Dr. Sergio Augusto Andrade Lima - Juiz de direito em exercício pela 2ª Vara Cível de Marabá-Pará. E para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Datado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Esta-

CARTÓRIO DE PRÓTESTO DE LETRAS VÁLE VEIGA - 190F. =
Faço saber por este EDITAL a Roselia Mª da S. Abreu, Flavio dos Santos Silva, Tonelson de Souza San- tos, Francisco Carlos S. da Silva, Lucia Helena Oliveira Rodrigues, José Cardoso Paes, Soc. Imp. Exp. Tomé

(Ext. nº 25.098, Reg. nº 43.827, Dia: 12/12/90)
Vasconcelos Cia, Kartel Com. Geral, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo, 468-da- parte do Banco do Brasil S/A, Dra. IOLANDA FERRO, Nacional, Meridional, Vasp, BIC, Texaco Brasil, Bamerin- dus, Economico, Bradesco, Mercapauco, Itau, Banorte, Sudameris, Real, Frances, America do Sul, Basa, Lloyds, // Caixa Economica, Bandeirantes, Safra, Citibank, Uniba- co, BMB, Nacional, Banespa, BCN, BEP, Bozano, Rural, BNC, 7 Elemec Ltda, Progresso, para apontamentos e protesto por falta de pagto 1 (Um) Cheque, 4 (Quatro) N. Prom. 1 (Um) L. Cambio, 1 (Um) Tripl. 151 (Cento e cinquenta e um) Dupls. de C/Mercantis, Nos valores de CR\$ 2.540,00 10.001,50/30.000,00/85.000,00/16.347,00/9.096,00// 51.579,73/178.610,42/15.600,00/40.439,40/10.400,00 195.209,00/63.333,33/24.000,00/32.780,00/7.960,00 28.694,00/21.819,50/69.800,00/37.050,00/43.172,47 47.308,00/5.300,00/113.359,16/6.483,20/2.484,84// 8.671,10/26.732,90/5.026,68/50.059,20/21.663,60// 18.976,25/9.500,00/41.905,45/12.780,02/17.369,44// 10.301,40/10.858,32/13.014,00/41.029,33/15.920,00 15.920,00/31.215,00/135.200,00/54.179,00/21.000,00 245.333,34/18.000,00/29.241,00/97.833,40/147.802,90 35.425,20/20.000,00/52.453,00/16.907,50/62.753,50 45.690,00/26.400,00/31.350,00/15.988,69/12.016,00 23.499,00/15.529,58/88.308,60/21.986,00/135.543,47 20.000,00/9.625,00/75.705,00/25.830,00/7.200,00// 17.358,00/26.719,00/66.040,00/11.411,69/13.994,50 20.717,52/10.047,50/16.527,76/1.605,18/18.973,07// 12.936,00/2.765,88/26.108,49/13.575,60/27.054,90// 21.750,00/602.856,00/2.300,00/22.219,85/28.000,00 213.154,00/37.533,00/20.811,00/10.411,21/8.674,00 15.707,00/2.962,00/5.035,00/36.600,00/17.825,00// 80.926,00/22.644,00/84.684,00/263.324,00/23.163,76 20.663,71/53.116,30/56.792,26/91.920,00/12.715,00 84.107,94/18.151,68/29.062,20/160.968,47/200.560,00 51.205,70/20.748,00/31.600,00/273.396,00/32.772,00 40.889,37/17.998,80/34.000,00/34.000,00/24.583,46 47.390,50/631.000,00/25.000,00/71.250,00/7.034,00 19.750,00/39.930,00/57.478,34/76.422,20/19.040,00 24.201,00/24.390,24/35.920,00/29.566,66/6.540,00// 19.950,00/40.117,46/21.789,00/4.108,45/13.648,65// 348.000,15/7.450,00/3.831,89/32.849,34/12.585,30// 54.222,35/226.000,00/21.925,00/6.270,40/33.447,00 6.877,08/9.122,00/28.750,00/11.095,74/214.760,00// 8.689,44/53.484,16/58.262,00/23.109,00/98.823,52// 7.470,00/120.848,00/29.572,75/15.912,00/15.069,50 16.500,00/32.990,31/4.391,03/10.979,00/1.595,04// 48.900,00/27.020,00/59.875,00/10.620,00/38.000,00 00/Vencimentos Varios, por V:SS; não pagos, a favor de Good Fashion Conf., Luiz Dias Lopes, Richey Servs., Vasp, BIC, Texaco Brasil, Extinorte, Credal Manufatura Inah D. Bastos, Posto Invencivel, Dracora C. Rep., Luiz Moderno I.-Com., Cobf. Guararapes, Glorcia Souza e Cia H C Pneus, Bona Ind Quimicas, Conf. Sharm Sport, Per- gra Ind Metal, Atalaia Veics, Lubraco, Alpha, A P // Transp., Di Gregorio, Belauto, Fabr. Serra Saturnino, // Tagide Veics., Ind Com Art P. Festa Apolo, Inds. Alims. Carlos de Brito, Recapagem Lider, De Millus S/A, Gua- tapara Mot., Norte Refrig, Ind. Kappaz, Esplanada Con fecç., Calcs. Sandyeli, Calc. Maiki, Bramaç, Calc. Hong // Kong, Silo Ltda, Le Mark, Minas Diesel, Flor Publ., // Mercante Tubos Aços, Bombril, Connel Ltda, Ferrags. // Rolnorte, Cimmaco, Conf. Surianatex, Calc. Perola, Poly- cart Ltda, Herbus Conf., Textil Mirlev, H C Pneus, Lagoa Moto, Conf. Dilu Mª DE Lourdes Basios Mota, Kiuti Ltda, Damonea Ltda, Marquand e Cia, Calc. Beira Rio, // Marfrio, Irmãos Neves, Ind. Calcs. Larupa, I. Calc. Di-Bi Peco Coml., Posto Invencivel, Joana C. Jesus Toka da Moda, Imp. Olima, Incomfrol, Vulcabras, Jose Soares // S/A, Debut Calcs., Estancia Guama, Prod. Farmac. Mille t Roux, Ind Com Mads. Caçula, Kerber & Cia., Ind., Com. Remup, Computel Computadores, Marcos Marcelino e Cia Papelaria Sta. Terezinha, Inah D. Bastos, Inds Textil Colina, Merc. Pcs. Irmãos Teixeira, Alcan, Plasticos Col- lorama, Sanny Conf Feminina, Porcelana Sta Rosa, Mape/ Atac., F. Conte S/A, Alumínio Penedo, Som I. Com., Raul// Albino e Cia, Ludval Mov. Caninde I. Plast., A O da // Silva Com., Metais Plast Colombini, Max Far Calcs., // Marmoriel Marmores Sint Brasil, Casa Mercurio/Minas Diesel, Conf. Marlu, Ind Com Calcs., Macplan Planej., // Fragmerntyo Confecç., Ind Metaluyf. Nery, Giovanna Fab due Donne, Mape Atacad., Franco Conf., Inds Art. Papel/ Anhuquera, Karel C. Ind., Imocol, Tristil Conf., Akros // Ltda, Conf. Eulua, D. Vital Transp., Flexa Carioca Ind. Plast., Magner Telec., Sameli Ind. Com., Transaliansa, Viti Vinicola, Marfrio, Barbosa e Marques, Cruzeiro // Auto Peças, Elemec, Julier I. Com., Mag Distr., Auto // Desempenadora Amaz., Ind Com Pornos Superfexa, Bra- sino, Higie Ltda, Auto Posto S. Germano, Supermix, Ref Garoto, Meplarsatic, Samell, Estrela do Mar, Atac-dos// Filtros, Sharp., Tagide, Oyamoto Coml., Alfredo R. Ca- bral C. Nav., Posto Virgem Fatima, Marajoara Com Rep. Muzambinho's Com. de Armarinhos em Geral, Deacco Com Rep., e os intimo e notifico ou a quem legalmen- te oa representem para pagarem ou dar a razão por- que não pagam as dita notas promiss. o cheque a letra de cambio a triplicata e as dupls. de C/Mercantis, // ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos/ respectivos serão lavrados e assinados dentro do / prazo legal.

(Ext. nº 25.098, Reg. nº 43.827, Dia: 12/12/90)
CARTÓRIO DE PRÓTESTO DE LETRAS VÁLE VEIGA - 190F. =
Faço saber por este EDITAL a Roselia Mª da S. Abreu, Flavio dos Santos Silva, Tonelson de Souza San- tos, Francisco Carlos S. da Silva, Lucia Helena Oliveira Rodrigues, José Cardoso Paes, Soc. Imp. Exp. Tomé

(Ext. nº 25.101, Reg. nº 43.830, Dia: 12/12/90)
COMARCA DE MARABÁ
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - DEZ DIAS
O DOUTOR SERGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPUBLICANA FEDERAL DO BRASIL NA FORMA DA LEI ETC. - FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ao dele tiver conhecimento que, perante o Juízo da 2ª Vara Cível e expediente do cartório do 2º Ofício se processam os autos de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO MARITAL em que é requerente ALDIRAN MAIA DA CONCEIÇÃO e como requerido EDGAR SOARES SOBRAL processo nº 8169/90, e tendo sido requerido a este Juízo o consentimento marital para a venda do imóvel constante no título de enfiteuse juntado aos autos, uma vez que a suplicante encontra-se em sérias dificuldades financeiras, tendo inclusive que submeter-se a uma operação. E tendo em vista que o requerido supra nominado encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL com prazo de dez (10) dias, devidamente citado aos termos da presente ação, bem como do r. despacho que é de teor seguinte: R. H. - defiro a gratuidade processual; H. - Cite-se o requerido através de Edital, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias. Cliente o M. Publico Marabá-16.11.90 - Dr. Sergio Augusto Andrade Lima - Juiz de direito em exercício pela 2ª Vara Cível de Marabá-Pará. E para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Datado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Esta-



do do Pará, aos três dias do mês de Dezembro do ano de Mil Novecentos e Noventa (1990). Eu, Alberto Sentis Filho escrivão Judicial do Cartório do 2º Ofício, este datilografado e subscrevi.

Dr. SERGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA  
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 34813)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FRANCISCO NARCISO COSTA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei.

FAZ SABER aos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE o Sr. FRANCISCO NARCISO COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do Edital, se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move IRENE FRANCISCA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, auxiliar de disciplina, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 30-Marambaia, sob pena de revelia, e ficando desde já advertido de que não contestando a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. - DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 28 de fevereiro de 1991, às 9,30 horas. Providencie a requerente as diligências para realização de audiência sob pena de ver seu processo retirado de pauta. Belém, 20 de novembro de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital. É, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Escrivão Substituto, subscrevi.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

(G. Reg. 34.733)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA.

GRUPO SOCÓCO

SOCÓCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC Nº 05.832.555/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 3.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 317.000.000,00  
CAPITAL REALIZADO : CR\$ 317.000.000,00

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1990.

Aos 20 (vinte) dias de setembro de 1990 (mil novecentos e noventa), às 8:00 (oito) horas, na sede social da Socóco S.A. - Agroindústrias da Amazônia, situada na Fazenda Socóco, à margem da Rodovia PA-252, Km 38, Mojú, Estado do Pará, presentes os conselheiros João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, Emerson de Melo Tenório, José Aprígio Brandão Vilela e José Darlan Brandão de Almeida, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração (art. 25 do Estatuto). Havendo quorum (art. 26 do Estatuto), assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária (art. 24, caput), o presidente do colegiado, conselheiro João Evangelista da Costa Tenório, que convidou a mim, José Aprígio Brandão Vilela, para servir de secretário (§ 2º do art. 24 do Estatuto). Abertos os trabalhos, o presidente do Conselho lembrou que, em reunião de 25 (vinte e cinco) de maio último, ficara autorizado a emissão de 75.942.232 (setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e duas) ações ordinárias, dentro do limite do capital autorizado (art. 12 do Estatuto), para subscrição pelos acionistas e realização através de crédito em conta e/ou dinheiro, fixado o preço de emissão em correspondência com o valor nominal da ação, tendo em vista que o empreendimento objeto da companhia se encontrava, àquela data, como ainda se encontra, em fase de implantação (§ 1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76), e estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Homologa a Resolução nº 017, de 28 de novembro de 1990, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 017/90, de 28 de novembro de 1990, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de CR\$-5.017,00 (CINCO MIL E DEZESSETE CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, desta Comarca, por nomeação legal, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem / ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, o PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO, requerido pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em relação R.N. de DEUZARINA LEITE VIEIRA, do sexo feminino, nascida na Santa Casa de Misericórdia do Pará às 6:30 horas / do dia 17.07.90, que foi entregue ao Setor de Adoção da FDESP para colocação em lar substituto, tendo a genitora, logo após, evadido-se do Hospital não sendo encontrado o seu endereço. Tendo sido / prolatado às fls. o despacho de citação por edital da genitora da menor. Pelo que fica citada a Sra. DEUZARINA LEITE VIEIRA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de dez (10) DIAS, após decorrido o prazo do edital, ofereça resposta instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. Para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado na sede do Juízo e publicado na forma da Lei. C u m p r a. DADO E PASSADO neste município e comarca de Ananindeua, estado do Pará, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 1990. Eu, Autuário Roberto Vicente da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET  
Juíza da Infância e da Juventude.

(G. Reg. 34.754)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ANANINDEUA  
E D I T A L

A DRA. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal no Exercício desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública

ca desta Comarca Dra. Leila Marques, foi denunciado MUCILER DA SILVA MENDONÇA, brasileira, casada, doméstica, residente Pass. São Pedro nº 05 coqueiro, como incurso nas penas do Art. 129 do C.P.B. e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, exped

de-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04/12/90 às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado. Ananindeua, PA, 27 de Novembro de 1.990. Eu, escrivão o subscrevi.

A DRA. HELENA PERCILA AZEVEDO DORNELLES  
JUÍZA DE DIREITO DA 3ª V. PENAL  
ANANINDEUA-PÁ.

(G. Reg. 34.730)

EDITAL

A DRA. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, Juíza de Direito da 3ª Vara Penal desta Comarca, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Promotora Pública desta Comarca Dra. Leila Marques, foi denunciado o Sr. ARNALDO DO CARMO NEVES COSTA, maranhense, solteiro, residente à Rua do Rio nº 02 Guanabara, como incurso nas penas do Art. 16 da Lei nº 6.368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04/12/90 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Ananindeua, PA, 19 de novembro de 1.990. Eu Escrivão o subscrevi.

Dra. HELENA PERCILA A. DORNELLES  
JUÍZA DE DIREITO 3ª V. PENAL  
ANANINDEUA-PÁ.

(G. Reg. 34.731)

para o exercício do direito de preferência (§ 4º do art. 171 da Lei nº 6.404/76); que, no dia seguinte, em reunião de 26 (vinte e seis) daquele mês, o Conselho tomara ciência de que a acionista SOCÓCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS já subscrevera e integralizara, com crédito em conta, 74.298.258 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito) ações das 75.942.232 (setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e duas) cuja emissão fora decidida na véspera; que, em consequência, o C.A. de cidiu, nessa reunião de 26.05.90, considerar de logo o capital social subscrito e realizado elevado em mais 74.298.258 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito) ações, passando, assim, para CR\$ 315.356.026,00 (trezentos e quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e vinte e seis cruzeiros); que o saldo das ações não subscritas, no total de 1.643.974 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro), correspondente ao direito de preferência dos demais acionistas, ficara à disposição dos mesmos, para subscrição se o quizessem; e, finalmente, que esgotado o prazo de preferência se encontra sobre a Mesa o Boletim de Subscrição relativo a essas 1.643.974 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, no qual se verifica que todas elas foram subscritas e realizadas. Em sendo assim, o Conselho decidiu por unanimidade, considerar elevado o capital social subscrito e o realizado em mais 1.643.974 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro), aumentando-se, em decorrência, o capital social subscrito e o realizado para CR\$ 317.000.000,00 (trezentos e dezessete milhões). A subscrição e a realização desse aumento deu-se na forma do Boletim de Subscrição em anexo, parte integrante desta ATA. O Conselho decidiu ainda distribuir a remuneração da Diretoria fixada pela Assembléia Geral Ordinária de 30/04/90, do seguinte modo: para o Diretor Superintendente Executivo, 50% (cinquenta por cento), e para cada um dos Diretores Superintendentes 25% (vinte e cinco por cento), (art. 30 do Estatuto). E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, eu, José Aprígio Brandão Vilela, secretário designado, mandei lavrar esta ATA, que lida e aprovada, vai assinada por todos. João Evangelista da Costa Tenório, Geraldo Gomes de Barros, Jorge Tenório Maia, Gilvan Raposo Tenório, Emerson de Melo Tenório, José Aprígio Brandão Vilela e José Darlan Brandão de Almeida. Confere com a ATA original, lavrada no livro próprio. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do C.A. - arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001402 em 03/12/90 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 25.108, Reg. nº 43.837, Dia: 12/12/90)

HELIO MOTA GREIROS  
Governador do Estado

MARIA INE NAZARE DE ROS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Conselho de Diretores do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 9330, de 10 de novembro de 1975.



CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 0007 de 04 de dezembro de 1989, homologada pelo Decreto nº 6.546 de 29 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1990, deste Instituto:

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.017,00 (CINCO MIL E DEZESSETE CRUZEIROS), destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	14.400
UNID.ORÇAM.	: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.401
FUNÇÃO	: AGRICULTURA	04
PROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.001
3.2.5.3.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA		Cr\$ 5.017,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovado pelo Decreto nº 7.394, de 22 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.852, de 23 de novembro de 1990:

ÓRGÃO	: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	14.400
UNID.ORÇAM.	: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	14.401
FUNÇÃO	: AGRICULTURA	04
PROGRAMA	: ENSINO SUPLETIVO	45
SUBPROGRAMA	: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	217
PROJETO	: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.002
3.1.3.2.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		Cr\$ 5.017,00

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor após ser homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Respondendo pela Presidência  
Portaria nº 000666/90

DECRETO Nº 7436 DE 11 DE dezembro DE 1990

Homologa a Resolução nº 09/90, de 28 de novembro de 1990, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 09/90, de 28 de novembro de 1990, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no valor de Cr\$-17.600.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARETE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

OPINEIA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Biblioteca Pública "Dr. João de Deus"

**R E S O L U Ç Ã O Nº 09/90-JUCEPA**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.**

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno.

Considerando a necessidade de reforçar a dotação no orçamento corrente, aprovado pela Resolução nº 11/89-JUCEPA, homologada pelo Decreto nº 6554, de 29 de dezembro de 1989, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cr\$ 17.600.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	JUCEPA	24600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRESIDENCIA E VICE PRESIDENCIA	24601

DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R
Manutenção das Atividades da Presidência e Vice Presidência.	24601.11070202.001	3.1.1.1	800.000,00
TOTAL			800.000,00

ÓRGÃO	JUCEPA	24600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL	24602

DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R
Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	24602.11070212.002	3.1.1.1	4.000.000,00
		3.1.2.0	200.000,00
		3.1.3.2	800.000,00
		4.1.2.0	10.300.000,00
Ampliação da Sede Geral	24602.11070251.001	4.1.1.0	1.500.000,00
TOTAL			16.800.000,00

Artigo 2º - Os recursos a execução da presente Resolução, conforme estabelecido no item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 serão oriundos do excesso de arrecadação prevista para o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Belém, 28 de novembro de 1990.

JOSE FERNANDO PAES DE VASCONCELOS - Presidente

MARCELO VIEIRA DA COSTA - Vice-Presidente

AFONSO BRITO CLEMENTE - Vogal

JOSE ACREANO BRASIL - Vogal

JAGUARHARA GOMES DE OLIVEIRA - Vogal

JAYME DA SILVA BESSA - Vogal

CARLOS BARDOSA FERREIRA LIMA - Vogal

ALVARO JORGE DOS SANTOS - Vogal

Fui presente: FLAVIO DE CARVALHO MAROJA - Procurador Regional.

DECRETO Nº 7437 DE 11 DE dezembro DE 1990

Homologa a Resolução nº 005, de 19 de novembro de 1990 da Presidência da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,


**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005, de 19 de novembro de 1990, da Presidência da Ação Social Integrada do Palácio do Govern



no - ASIPAG, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990, no valor de Cr\$-42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/90 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação consignada do Orçamento vigente.

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, usando de suas atribuições legais, que lhe confere pelo Art. 4º da Resolução nº 03 de 16 de dezembro de 1989,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aberto em favor da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	42.000.000,00
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	42.000.000,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	42.000.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	42.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão a conta do Excesso de arrecadação, de acordo com o disposto no Item II, Parágrafo 1º combinado com o Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ASIPAG, 19 de novembro de 1990.  
THEZEZINHA MORAES GUEIROS  
PRESIDENTE

DECRETO Nº 7438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

REDUZ INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 21, do Decreto nº 4244, de 28.01.90,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reduzido o interstício para Promoção no Posto imediato, dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, abaixo relacionados:

OFICIAL SUPERIOR

- MAJ BM RG 5898 RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

OFICIAIS INTERMEDIÁRIO

- CAP BM RG 5899 ONILDO PEREIRA DA FONSECA

- CAP BM RG 6259 JOSÉ CUPERTINO CORREA

- CAP BM RG 6622 EDSON SARMAHNO PAULINO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de dezembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 7426, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1990

Homologação das Resoluções nºs 023 e 024, de 27 de novembro de 1990 do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nºs 023 e 024 de 27 de novembro de 1990 do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1990; no valor de Cr\$-4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 023 /90 - de 27.11.90

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a verba Orçamentária a saber:

ÓRGÃO	19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará
ATIVIDADE	03 07 024 2.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.600.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.600.000,00

2. Os recursos necessários à execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação	Cr\$ 1.600.000,00
(UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS)	

3. Esta Resolução entrará em vigor, após Homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27.11.90

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Presidente  
VIOLETA RIFKALEFSKY LOUREIRO  
Membro  
ODINEA LEITE CAMINHA  
Membro  
MARTA STELLA F. PESSOA GUIMARÃES  
Membro  
HÉLIO GUEIROS JUNIOR  
Membro

RESOLUÇÃO Nº 024 /90 - de 27.11.90

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições:



241

RESOLVE:

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a Verba Orçamentária vigente a saber:

Table with 2 columns: ORÇÃO and UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. Values include 19.300 - Processamento de Dados do Estado do Pará and 19.301 - Processamento de Dados do Estado do Pará.

ATIVIDADE: 03 07 024 2.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:

Table with 2 columns: Natureza da Despesa and Valor. Includes 3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00 and T O T A L Cr\$ 3.000.000,00.

2 - Os recursos necessários a execução deste Crédito deverão ser cobrados à conta das disponibilidades financeiras da PRODEPA

nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

- 2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS)
3 - Esta Resolução entrará em vigor, após homologação Governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 27.11.90.

Handwritten signatures and names: MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES, VIOLETA NITA VESKY LOUREIRO, MARIA STELLA FACIOIA P. GUIMARÃES, HELIO GUERROS JUNIOR.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 26.862 DO DIA 07/12/90

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26955, de 28 de novembro de 1990 - Decreto nº 7407, de 27 de novembro de 1990.

Onde se lê:

Table with 2 columns: Art. 2º and Valor. Includes 3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 556.887,00 and 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos 1.800.000,00.

Leia-se:

Table with 2 columns: Art. 2º and Valor. Includes 3131.00.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 548.280,00 and 3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.808.607,00.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.835, de 29 de outubro de 1990, Decreto nº 7.305, de 26 de outubro de 1990, referente a Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas no valor de Cr\$ 15.138.000,00 (Quinze milhões, cento e trinta e oito mil cruzeiros).

Onde se lê:

Table with 2 columns: Projeto and Valor. Includes 4311.01.00 - Transferências Intragovernamentais Auxílios para Investimentos 15.138.000,00.

Leia-se:

Table with 2 columns: Projeto and Valor. Includes 3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr\$ 15.138.000,00.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, ocupante do Cargo de Contador Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, no Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante seu impedimento no período de 26.11.90 a 24.01.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 829 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, no Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, durante seu impedimento no período de 26.11.90 a 24.01.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 830 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante seu impedimento no período de 26.11.90 a 24.01.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 831 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o funcionário RAIMUNDO NONATO SARAIVA DIAS, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento no período de 26.11.90 a 24.01.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 34.790)

PORTARIA Nº 834 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o funcionário ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "B", lotado nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 03.12.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2946 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, parágrafo 1º, alínea "C" da Lei nº 5251/85, combinada com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "B" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4069 - JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Dezembro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. 34.790)

PORTARIA Nº 2182 DE 21 DE AGOSTO DE 1990 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ROSA OLIVEIRA DE LIMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Educação - capital E.E. "Izabel dos Santos Dias".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Agosto de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2204, DE 27 DE AGOSTO DE 1990. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 18.955/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 154 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 12, § 1º da Port. nº 538/89-GS/SEDUC, ORIVAN CRISOSTH HOLLANDA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital E.E. de 2º Grau Artur Porto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1990. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração/em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645, de 10.11.90.

PORTARIA Nº 2218, DE 29 DE AGOSTO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 18.955/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 154 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 12, § 1º da Port. nº 538/89-GS/SEDUC, ORIVAN CRISOSTH HOLLANDA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Agosto de 1990. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração/em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645, de 01.11.90

PORTARIA Nº 2226, DE 30 DE AGOSTO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com os arts. 33, item III, alínea "b" e 31, item I da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA BENEDITA DE CASTRO PINHEIRO, no cargo de Professor Assistente, PA-E, lotado na Secretaria de Educação-mun. de Igarapé-Miri.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de agosto de 1990. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração/em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645, de 01.11.90.

PORTARIA Nº 2273, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com os arts. 33, item II, alínea "b" e 31, item I da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ BARROSO SIQUEIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de agosto de 1990. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração/em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645, de 01.11.90.

PORTARIA Nº 2293, de 06 de setembro de 1990 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

POSENTAR, de acordo com os arts. 33, item III, alínea "a" e 31, item I, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, HERMOGENIRA DA LUZ CÂMARA DUARTE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Izabel do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de setembro de 1990. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645, de 01.11.90

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 18 (dezoito) dias de Licença para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 30.10 a 16.11.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, 01 (hum) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 01.06.83 a 01.06.88 no período de 19.11 a 18.12.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 812, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 26.11 a 25.12.90, relativas ao exercício de 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD, em exercício (G. Reg. nº 34711)

PORTARIA Nº 620, DE 10 DE AGOSTO DE 1990.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,

CONSIDERANDO

o despacho do Of. 164 pela Junta Médica - DIPES/DEPAD/SEAD, de 03.08.90,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária KELLY ROSE ARAÚJO DE SA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 90 (noventa) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 20.07 a 17.10.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 740, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária SYMI ABEN-ATHAR ZAGURY, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 16.10 a 12.02.91. Laudo 5.357.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 815 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1989, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: NOME, LOTAÇÃO, PERÍODO DE GOZO. Includes Antonio Carlos Santos Melo (CCRH) 03.12 a 01.01.91 and Pedro Evangelista de Olivéria Filho (CCRH) 17.12 a 15.01.91.

PORTARIA Nº 816 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1990, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: NOME, LOTAÇÃO, PERÍODO DE GOZO. Includes Edson Benedito Lima Leal (DIAS/DEPAD) 03.12 a 01.01.91, Rumiok Kusakari (DEACS) 26.12 a 24.01.91, Edna Maria Costa da Costa (DACS) 03.12 a 01.01.91, Antônio Canuto dos Santos (DIFIN) 03.12 a 01.01.91, Cirene Nunes Moura (INATIVOS) 31.12 a 29.01.91, Marlene de Nazareth Margal Rocha (INATIVOS) 31.12 a 29.01.91, Maria Bismunda Silva de Oliveira (DRS) 17.12 a 15.01.91, Ruth Socorro Silva Aranha (DAARN) 10.12 a 08.01.91, Rui Guilherme Pereira da Costa (A disp/Junta Médica) 17.12 a 15.01.91, Osmir Aniceto Almeida Carneiro (DIAS) 03.12 a 01.01.91, Ana Lucy Freitas Vaz (COMAT/DRM) 26.12 a 24.01.91.



000242

12 - Kátia Cristina Bentes Moreira	COPAT/DRM	28.12 a 26.01.91
13 - Joana Maria Barbosa Brito	CCRH	03.12 a 01.01.91
14 - Regina Dulce Pereira Brito	CRH	03.12 a 01.01.91
15 - Maria de Jesus dos Santos Oliveira	CRH	03.12 a 01.01.91
16 - Edison Roberto Feitosa Maia	CRH	03.12 a 01.01.91
17 - Edilson Ferreira Barbosa	DEACS/CCS	17.12 a 15.01.91
18 - Aníbal Sebastião Pinheiro Santos	CTE	01.12 a 30.12.90
19 - Selma Zulmira R. Rodilha	A. Apoio/Seicom	03.12 a 01.01.91
20 - Pedro Paulo Pereira de Andrade	CTO	17.12 a 15.01.91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 817 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário NATALINO NOGUEIRA FILHO, ocupante do Cargo de Motorista - Classe "C", lotado nesta Secretaria no período de 28.12 a 26.01.91, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 819 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 a funcionária ELAINY MARY PONTES DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria 30 (trinta) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 09.11 a 08.12.90, Laudo 5959.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 820 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 ao servidor FRANCISCO CARLOS MAIA DOS SANTOS, ocupante da Função Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 19.10 a 20.11.90, Laudo 6018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 821 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS FERREIRA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, no período de 03.12 a 01.01.91, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 822 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, lotado nesta Secretaria, no período de 03.12 a 01.01.91, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 825 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 03.12 a 01.01.91, relativas ao exercício de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 831 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PEDRO PAULO ALVARES GOMES, ocupante da função de Servente Ref. II, lotado nesta Secretaria, no período de 03.12 a 01.01.91, relativas ao exercício de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 832 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Datilógrafa - Classe "C", lotada nesta Secretaria, de Estado de Viagem e Obras Públicas/SEVOP, ora à disposição desta Secretaria, no período de 03.12.90 a 01.01.91, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 833 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Secretaria, relativos ao exercício de 1990, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01 - MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA	NRA-I-SANTARÉM	03.12.90 a 01.01.91
02 - RAIMUNDA DOS SANTOS RIBEIRO	NRA-I-SANTARÉM	03.12.90 a 01.01.91

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de Dezembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 818 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Regularizar e retificar o período de gozo de férias da funcionária MARIA ELIETE DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria Concedidas através da Portaria nº 750 de 01.11.90, relativas ao exercício de 1990 para o período de 03.12 a 01.01.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 824 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Regularizar e retificar o exercício de férias do funcionário PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria concedidas através da Portaria nº 474 de 29.05.90, para o exercício de 1988. Registre-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

PORTARIA Nº 823 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990  
 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, da Secretária de Estado de Administração,

RESOLVE:  
 Cancelar as férias do funcionário PAULO AFONSO CALDEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria concedidas através da Portaria nº 305 de 03.07.89, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Novembro de 1990.  
 ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL  
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 PORTARIA Nº 0422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
 Designar os servidores JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico, HADAREZER DANTAS DA CRUZ e ROSE MARY DE FÁTIMA MELO DE MORAIS, Agentes Administrativos, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação, através de Carta-Convite para contratação de serviços de Vigilância do Complexo Esportivo de Cidade Nova VIII onde funcionará o Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Produtos químicos do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN desta SEJU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de Dezembro de 1990  
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça - em exercício.

PORTARIA Nº 0423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
 Admitir LIDIA JORGE LEITE para exercer a função-atividade de Economista, lotada no Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a partir de 01 de dezembro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de Dezembro de 1990  
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça - em exercício.

PORTARIA Nº 0424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
 Dispensar por abandono de emprego por mais de 30 dias, o servidor CLÁUDIO PALHETA GEMAQUE, da função-atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, a partir de 05 de dezembro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de Dezembro de 1990  
 WILSON DAHÁS JORGE FILHO  
 Secretário de Estado de Justiça - em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
 DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 003/90

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 1973, de 05.11.90, do IPASEP, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos na Coordenação Regional, à Av. Nazaré, 211, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, destinada a Contratação de Serviços de Vigilância Armada, para suas Agências Localizadas nos Municípios de BRAGANÇA, CASTANHAL, MARABÁ e SANTARÉM.

ABERTURA : 03.01.91  
 HORÁRIO : 09:00 Horas  
 LOCAL : AV. NAZARÉ, 211  
 Belém(Pa), 28 de Novembro de 1990  
 MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS  
 Presidente da Comissão  
 V I S T O :  
 MARIA DAS NEVES SEIXAS  
 Presidente do IPASEP.

(Ext. nº 23.085, Reg. nº 43.812, Dia: 11/12/90)

REPARTIÇÃO CRIMINAL  
 EDITAL

A DOUTORA YVONNE S. MARINHO,  
 Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital.

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo 11º Promotor de Justiça da Capital, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, foi denunciado ELSON SOUZA COSTA, paraense, solteiro, ajudante de eletreicista, filho de Marfílio Costa e Ana Maria de Souza Costa, como incurso nas penas do artigo 121 "caput" do C.P.B.E como não foi encontrado para ser Citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL para que, o acusado, sob pena de revelia, compareça no Palácio da Justiça, Cartório da 2ª Vara Penal no dia 28 de Dezembro de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, 27 de novembro de 1990. Eu, escrevivo, o subscrevo.

teiro, ajudante de eletreicista, filho de Marfílio Costa e Ana Maria de Souza Costa, como incurso nas penas do artigo 121 "caput" do C.P.B.E como não foi encontrado para ser Citado pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL para que, o acusado, sob pena de revelia, compareça no Palácio da Justiça, Cartório da 2ª Vara Penal no dia 28 de Dezembro de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, 27 de novembro de 1990. Eu, escrevivo, o subscrevo.

YVONNE S. MARINHO  
 Juíza de Direito da 2ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lê ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 16º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, foram denunciado PAULO ROBERTO CABRAL DE ARAÚJO, vulgo "COPA", paraense, solteiro, sem profissão definida, filho de Paulo Cordeiro Araújo e da Sra. Orlandina Cabral de Araújo, res. à Trav. Visconde de Inhaúma, Nº 980, entre as travs. do Chaco e Humaitá; e FRANCISCA DE ASSIS-FRUTUOSO, vulgo "INDIA", cearense, solteira, comerciante filha de Maria Pedro Frutuoso e Pai desconhecido, res. à Av. Perimetral, Nº 954, Bairro da Terra Firme, incursoras nas normas do Art. 155 do Código Penal Brasileiro, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que os mesmos sob a pena de REVELIA, compareçam a este Juízo, no dia 10 de Dezembro de 1990, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados acerca da prática do crime acima mencionado. Eu, escrevivo, o subscrevo. Escrivã Criminal o datilografei o subscrevi.

Belém, 16 de Outubro de 1990

Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital.  
 (G.Reg. 34.724)

PODER JUDICIÁRIO  
 EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado ELIZEU DOS SANTOS SOUZA, vulgo "NEGUEIRO", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 18 anos de idade, filho de Pedro Teixeira de Souza e Antônia Gomes dos Santos, residente e domiciliado, digo, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 14.12.90 às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 21 de novembro de 1990.  
 Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevivo o datilografei e subscrevi.

MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES  
 DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPEZ =  
 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL DA  
 7a. VARA PENAL.

EDITAL - nº 005/90

A DRA. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. MARIA DE NAZARETH ABREU LOPES DE SOUZA-25º Promotora de Justiça - foi denunciado LACONI BATISTAS DE ALMEIDA, paraense, solteiro, ator, produtor, residente à Pos. Matilde, nº 900, Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6368 do Código Penal Brasileiro e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª Promotoria Criminal, no dia 07/12/90, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado acerca da prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 28 de novembro de 1990. Eu escrevivo, o datilografei e subscrevi. DRA. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS - 4ª VARA PENAL DA CAPITAL////

COMARCA DE BELÉM

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MA



RIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª PROMOTORA PÚBLICA DA CAPITAL, foi denunciado EMANOEL MEIRELES SANTA ROSA, paraense, casado, mecanicador, 33 anos de idade, residente à Tv. Lomas Valentina, nº 210 bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de Dezembro de 1990

Eu, MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado GERALDO DA SILVA OLIVEIRA, paraense, casado, vigilante, com 31 anos de idade, residente a Av. 02 de Junho, nº 111 bairro da Fé - Tapanã, como incurso nas penas do artigo 129 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de Dezembro de 1990.

Eu, MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado MARIO NAZARENO FELIX DA CRUZ paraense, solteiro, com 22 anos de idade, mecânico, residente à Passagem 24 de Dezembro, nº 08, Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 129 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de Dezembro de 1990.

Eu, MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem

ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciada MARILENE MAGALHÃES, paraense, solteira, cabeleireira, com 38 anos de idade, residente à Pass. Boa Vontade nº 226-Canudos, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL; para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de Dezembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

Edital

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado MIGUEL DE SOUZA TAVARES, paraense, casado, mestre de obras, com 56 anos de idade, residente à Rodovia Augusto Montenegro, nº 269, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 "CAPUT" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de Dezembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

(G. Reg. 34.792)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 111/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 10 (dez) de janeiro de 1991, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, contra a PRESIDENTA DE SERVIÇOS LTDA., nos autos do Processo número 1ª JCC-1960/89, bem esse que se encontra no depósito do Egrégio TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado marca General Electric nº GCF 2110 TB7L/50, série 241945, 10.000 BTU's aproximadamente, no estado VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$-25.000,00. VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado

o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \*

O J U I Z :

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,  
Juiz do Trabalho,  
na Presidência da 1ª JCC-Belém;  
(G. Reg. 34.795)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 112/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 11 (onze) de janeiro de 1991, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MANOEL MONTEIRO TAVARES, contra BRASCHEK REFEIÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA., nos autos do Processo número 1ª JCC-1611/87, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) Terminal Telefônico Nº 241-5642, contrato TPA-102415, classe NÃO RESIDENCIAL, instalado à Tv. Djalma Dutra Nº 164. OBS: o antigo Nº do referido Terminal era 223-5757, tendo débito de Cr\$-8.172,33, no estado." VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$-310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \*

O J U I Z :

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,  
Juiz do Trabalho,  
na Presidência da 1ª JCC-Belém;  
(G. Reg. 34.794)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 34JCC-1142/90  
Recto: AMÉLIO TAVARES NEVES  
Reeda: FOKT COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA.

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma FOKT COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida por esta JUNTA em audiência de 16 de novembro de 1990, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE: A) RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO DETERMINADO A ANOTAÇÃO DO CONTRATO NA CTPS NO PERÍODO DE 5.1.80 A 15.3.90, COMUNICANDO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES B) JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAL, 1/3 NAS FÉRIAS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 1980 a 1989 E PROPORCIONAL DE 1990; REPOUSO REMUNERADO, PIS/PASEP (INDENIZAÇÃO), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IM PROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE Cr\$-4.381,15 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE Cr\$-200.000,00. E, PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE Cr\$-2.381,15 SOBRE Cr\$-100.000,00. NOTIFICAR AS PARTES FACE A PUBLICAÇÃO DESTA DATA EM RAZÃO DO FERIADO DE 15.11. NADA MAIS. DRA. MARIETA WANDERLEY COELHO, JUÍZA PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.



DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO  
Diretor de Secretaria  
3AJCJ-Belem.  
(G.Reg.34.823)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
EDITAL DE PRAÇA  
= PRAZO 20 DIAS =

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho, no Exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, de que no vindouro dia 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS DE JANEIRO do ano de 1991 às 15:05 (QUINZE E CINCO) HORAS em sua sede, à Trav. D. Pedro I, nº 750, perante a QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, no átrio, insito à Secretaria do Juízo, será levado à hasta pública para alheação, a quem oferecer o maior lance superior ao Avaliado pela Doutora Oficial de Justiça, os bens constritados nos autos do Processo nº 4a.JCJ-461/90, em que RICARDO MENEZES DOS SANTOS figura como credor e CHEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ELY CAIATTI, como devedor, que garantem a dívida no processo acima, que são os seguintes:

- 01 (UMA) SERRA DE FITA MARCA "MAZUTTI", MODELO SF 600, Nº 88156, COM OS SEGUINTE COMPONENTES: SERRA DE FITA, FOLHAS, ROLAMENTOS, PORÉM SEM O MOTOR DE INDUÇÃO, COR VERDE, NO ESTADO. ....CR\$120.000,00
- 01 (UMA) MÁQUINA LIXADORA DE MADEIRA, MARCA MAZUTTI, MODELO LF 2.600, Nº 88213, COM OS COMPONENTES ESSENCIAIS, EXCEPTO O MOTOR DE INDUÇÃO, COR VERDE: ....CR\$ 80.000,00
- 01 (UMA) MÁQUINA DE PLAINAR MADEIRA, MARCA MAZUTTI, MODELO PO 400, Nº 88312, ACOPLADA A UM MOTOR DE INDUÇÃO. ....CR\$150.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: .....CR\$350.000,00  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora e local acima mencionado, ficando desde logo ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor total da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de novembro de 1990. Eu, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz Presidente, em Exercício  
(G.Reg.34.793)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém; FAZ SABER a todos quando o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento de que fica NOTIFICADA a INDUSTRIA SÉCULO XX S/A, reclama da nos autos do Processo nº 4a.JCJ-1837/90, em que figura como reclamante ANTONIO DAMASCENO, ora em contrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Presidência, para tomar ciência de foi designado o dia TRINTA de JANEIRO de mil novecentos e NOVENTA E UM, às 12:30 (DOZE E TRINTA) horas, para a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo supra, onde serão tomados os depoimentos das partes, que ficam notificadas sob pena de lei.

CUMPRE-SE NA FORMA LEGAL.  
Dado e passado nesta cidade de Belém aos SEIS dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E UM. Eu, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (Maria da Graça Maciel), Técnica Judiciária datilografai. E eu, IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria, substituta, subscrevi.  
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO  
(G.Reg.34.827)

EDITAL DE PRAÇA  
=PRAZO 20 DIAS=

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho, no Exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento que no vindouro dia 31 (TRINTA E HUM) do mês de JANEIRO do ano de 1991, às 15:00 HORAS, em sua sede à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado à Hasta Pública, para alienação, no átrio insito a Secretaria deste Juízo, os bens constritados no Processo nº 4a.JCJ-C.F. Executória nº698/90, em que EDILSON OLIVEIRA E OUTROS, são exequentes e M.L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., é executada e que será alienado a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Doutora Oficial de Justiça que são os seguintes:

- 01 (UMA) ENCERADORA INDUSTRIAL, PEQUENA, B-35, Nº 139338, MARCA "BAMBURANTE", NOVA...CR\$-120.000,00
- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESQUEVER, MANUAL, MARCA "UNDERWOOD 198", CINZA, Nº 2700210, SEM NOVA...CR\$- 25.000,00

- 02 (DOIS) ARMÁRIOS PARA ARQUIVO, CONFECCIONADOS EM AÇO E MADEIRA FORRADA EM FÓRMICA, 4 PORTAS E 4 PRA TELEFONAS CADA UM, NO ESTADO ..... CR\$- 40.000,00
- 01 (UM) ARMÁRIO EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,80 X 1,00 M, 2 PORTAS, COR CINZA...CR\$- 15.000,00
- 01 (UMA) BESA CARTeira CONFECCIONADA EM MADEIRA LAMINADA REVERNIZADA, ESTRUTURA EM FERRO LAQUEADO 3 CAVERAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 0,70 X 0,70. (FORMA DE "I")..... CR\$- 18.000,00

VALOR (TOTAL) DA AVALIAÇÃO: .....CR\$-218.000,00  
Quem pretender arrematar dito bens deverá comparecer no dia e hora e local supramencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será levado a publicação no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Secretaria da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, aos 05 (CINCO) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1990. Eu, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Aux. Judiciária, datilografai. E eu, IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.34.826)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
= PRAZO 05 DIAS =

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho, no Exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER a todos quando o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica NOTIFICADA a Empresa "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Reclamada, em que figura como Reclamante ROSEINDA DOS REIS, para tomar ciência da Sentença proferida no dia 09.11.90, às 17:40 horas, cujo teor é o seguinte:

" RESOLVE A LEM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, A UNANIMIDADE JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVADOS OS COMATOS DA MOTIVAÇÃO, A TÍTULO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO, SALÁRIO FAMILIA E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; E A REFORTRANÇA DE CR\$-8.968,57, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, FÉRIAS VENCIDAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 DE FÉRIAS, 13ª VENCIDÁRIA 89 E PROPORCIONAL. DEVE A RECLAMADA, AINDA, LIBERAR OS DEPÓSITOS DO FGTS COM 40% E RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE. INCIDEM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EX VI LEGIS, SÃO IMPROCEDENTES OS DECATIS PEDIDOS E PARCELAS, A LINGUA DE SUPORTE LEGAL. Custas de CR\$-1.335,20 pela Reclamada, calculadas sobre CR\$-50.000,00, quanto se arbitra a condenação para tal efeito. NOTIFICAR A RECLAMADA.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1990. Eu, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, datilografai. E eu, IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.34.825)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 5. J.CJ-257/90, em que é exequente ANTONIO SENEZ TELLEZ e OUTRO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de R\$-79.467,91 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS) correspondente ao principal e às custas, nos termos da decisão proferida em audiência de 26.04.90 às 14,45 hrs, no referido processo.

R E S P O N D E

- PRINCIPAL:  
ANTONIO SENEZ TELLEZ: .....R\$-46.369,40
- JOSÉ ALACID VIEIRA SILVA: .....R\$-31.276,90
- CUSTAS DA EXECUÇÃO.....R\$- 1.221,55
- VALOR A DEBITAR.....R\$-79.467,91

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastarem para o integral pagamento da dívida. E, em conformidade com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 03.12.90. Eu, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho, datilografai. E eu, IVANI SIQUEIRA TEIXEIRA, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.34.824)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado S. ZATZ, com endereço incerto e não sabido, reclama nos autos do processo nº 6AJCJ-1.380/90, em que RAIMUNDO LUCIO DO VALE, MODESTO reclama as parcelas de aviso prévio, salário retido, férias proporcionalis + 1/3, FGTS c/40% cod.01, dif. salarial, repouso remunerado, 13ª sal. proporcional, contribuições INPS e juros e correção monetária, para ciência de que a audiência inaugural referente ao supracitado processo foi marcada para o dia 18.12.90 às 14,10 horas. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, FRANCISCO PEDRO JUCA, Assessor (Adalza Araujo), AJ-023 S, datilografai. E eu, GLÓRIA TOUTONGE (Gloria Toutongue), Chefe do SFG, subscrevi. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O JUIZ:  
FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho Substituto,  
no exercício da Presidência  
da Sexta J.CJ de Belém  
(G.Reg.34.716)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado cada SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista, protocolada sob o nº 6ª J.CJ-1400/90 formulada por EDSON DE SOUZA PITANGA, no qual o mesmo reclama as parcelas de: aviso prévio, férias proporc., 1/3 férias, FGTS c/ 40% cod. 01, hs extras, devol. desc. indevido, multa L. 7855/89, baixa na CTPS, 13ª sal. proporc., dif. consecutória, juros e cor. monetária, tendo sido designado o dia 18.12.90 às 13,55 hs, para realização da audiência. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres). O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, GLÓRIA TOUTONGE (Gloria S Toutongue) Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografai e subscrevi.

O JUIZ:  
FRANCISCO PEDRO JUCA  
Juiz do Trabalho, no exerc. da  
Presidência da 6ª J.CJ de Belém  
(G.Reg.34.796)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de dezembro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 901404-00  
Interessado: LUIZ ROBERTO HORÁCIO FREIRE  
Origem : PME/DMEP  
Assunto : prestação de contas de 1989  
Relator : Conselheiro Laércio Franco

Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1990.  
a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Secretário  
(G.Reg.34.841)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de dezembro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:



01) Processo nº 901730-00  
Interessado: RAUL MOTA COSTA  
Origem : Prefeitura Municipal de Ourém  
Assunto : prestação de contas de 1989  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

02) Processo nº 903317-00  
Interessado: ORLANDO FEITOSA BORGES  
Origem : Prefeitura Municipal de Curalinho  
Assunto : prestação de contas de 1989  
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha

03) Processo nº 901372-00  
Interessado: ANDRÉ VALE DA COSTA  
Origem : Câmara Municipal de Moju  
Assunto : prestação de contas de 1989  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
  
Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1990.  
a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Secretário  
  
(G.Reg.34.842)

EDITAL Nº 212/90  
(Processo nº 903956-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. WALDIR DE ARAÚJO ALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldir de Araújo Alves, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903956-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 213/90  
(Processo nº 903032-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João Gouveia dos Santos Freire, Diretor do SMER de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903032-00 referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 04 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 421/90  
(Processo nº 902900-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo Souza de Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 050/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 422/90  
(Processo nº 904336-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Antonio Leite, Prefeito Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 423/90  
(Processo nº 904883-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Feitosas Borges, Prefeito Municipal de Curalinho, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 344/89 que aprova o Orçamento Programa desse município para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 425/90  
(Processo nº 903440-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. LUIZ GASPAR VILELA MACHADO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Contrato celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. PEDRO DE SOUZA, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 427/90  
(Processo nº 903230-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ GASPAR VILELA MACHADO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá a no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Manoel Ferreira Dantas, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 428/90  
(Processo nº 904673-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RUFINO DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Rufino de Souza, Prefeito Municipal de Capitão Poço, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/FIN/90 que abre crédito especial a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 429/90  
(Processo nº 903951-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Irituia, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extem

porânea do Decreto nº 007/90 que abre crédito especial a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 430/90  
(Processo nº 904336-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Antonio Leite, Prefeito Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 004/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 431/90  
(Processo nº 903973-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALVARO PEREIRA DE PAIVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Pereira de Paiva, Prefeito Municipal de Anajás, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 28/90, que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 432/90  
(Processo nº 902750-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 433/90  
(Processo nº 902302-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO B. DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João B. de Souza, Diretor do SMER de Santarém-Novo, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 003/90 que abre crédito suplementar a esse município, ferindo conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 434/90  
(Processo nº 904161-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ESERALDINA NUNES DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no



art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Esmeraldina Nunes dos Santos, Prefeita Municipal de Gurupa, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 719/89 que aprova o Orçamento do Programa desse município, para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 435/90  
(Processo nº 904169-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO DE SOUZA CORRÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Ananindeua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do convênio nº 004/90-A celebra do entre essa Prefeitura e a Igreja Evangélica de Deus de Marituba, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 436/90  
(Processo nº 902751-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 016/90 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 437/90  
(Processo nº 903549-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FERNANDO DE SOUZA CORRÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Ananindeua, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato nº 013/90 que tem como objetivo serviços de reforma geral e adaptações em um prédio para instalação da biblioteca pública, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 438/90  
(Processo nº 904513-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva dos Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do Decreto nº 021/90 que abre crédito especial a esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 05 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 439/90  
(Processo nº 901584-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SEVERINO OLIVEIRA GOMES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Severino Oliveira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 338.095,04 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e cinco cruzeiros e quatro centavos), referente a recebimento a maior pelos Srs. Vereadores de suas remunerações.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 440/90  
(Processo nº 901584-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ HÉLIO MIRANDA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Hélio Miranda Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Prainha, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 338.095,04 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e cinco cruzeiros e quatro centavos), referente a recebimento a maior pelos Srs. Vereadores de suas remunerações.

Belém, 06 de dezembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg. 34.843)

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ACÓRDÃO Nº 12.103

PROCESSO Nº 1863/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral - "Voluntário"  
RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS)

RECORRIDO : 35ª Junta Apuradora - Cametá (Dra. Edith Dias Barros)

ASSUNTO : Apuração em separado da Seção 158, do Município de Cametá.

RELATOR : Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

EMENTA: Recurso Eleitoral - Incoincidência de assinaturas lançadas no lacre com as que se acham grafadas na ata da votação. Urna desacompanhada da chave respectiva. A ausência de perícia para comprovação da fraude alegada com a falta de motivação legal, relacionada, com a falta da chave da urna, elidem o acolhimento do apelo - Recurso improvido.

#### RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto pela Coligação do Povo contra decisão da 35ª Junta Apuradora da 12ª Zona Eleitoral, que houve por bem indeferir-lhe impugnação aos votos constantes da Seção 158, do Município de Cametá, e mandar apurá-los em separado.

O recurso está autuado, regularmente, e decorreu dos motivos seguintes: as assinaturas constantes do lacre não coincidem com as que foram opostas, pelos membros da Mesa Receptora, na ata de votação, e, ainda, porque a urna não estava acompanhada de sua respectiva chave. De-se, como fundamento do recurso, os arts. 265 e 169, § 2º do Código Eleitoral, tendo a recorrente oferecido as razões recursais no prazo legal (fls. 06/07).

O Ministério Público emitiu parecer, opinando pelo não provimento do recurso e revalidação em definitivo da seção 158 de Cametá, isso porque a alegada incoincidência de assinaturas não foi encontrada, nem foi apurada em perícia.

#### VOTO

As razões que fundamentaram o recurso sob exame, realmente, não têm condições de prosperar.

Primeiro porque a alegada incoincidência de assinaturas não foi comprovada através da perícia grafotécnica. Depois, o fato da urna não se achar acompanhada de sua respectiva chave não seria motivo bastante para sua anulação. Essa chave, em realidade, não acompanha a urna, ficando em poder da Zona Eleitoral, local que é feita a sua entrega ao Presidente da Seção.

Em face do exposto, adoto o parecer do Ministério Público, votando pelo conhecimento e não provimento do recurso, validada, em definitivo, a votação impugnada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, dar provimento ao recurso "in totum" para validar os votos da Seção nº 158.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Josa. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

#### ACÓRDÃO Nº 12.104

PROCESSO Nº 1873/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral - "ex-offício"

RECORRENTE: Juiz Presidente da 104ª Junta Apuradora Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante.

ORIGEM : Rurópolis (104ª Junta Apuradora 68ª Zona Eleitoral)

ASSUNTO : Apuração em separado da Seção 43ª do Município de Rurópolis

RELATOR : Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

EMENTA : Recurso Eleitoral - "Ex-offício": Anulação de votos, sob alegação de fraude (os votos foram colocados dentro da urna em bloco). Ausência de comprovação do "falsum" através de meio probatório idôneo. Recurso conhecido e improvido.

#### RELATÓRIO

Trata-se de Recurso "Ex-offício", intentado pela 104ª Junta Apuradora referente à apuração em separado dos votos que foram anulados em consequência de impugnação oposta pela Coligação do Povo, todos atribuídos ao candidato à Governador da Frente de Trabalho e constantes da 43ª Seção do Município de Rurópolis, da 68ª Zona Eleitoral. De-se como motivo que parte dos votos foram colocados em bloco dentro da urna.

O recurso está instruído com a ata da apuração e com o boletim de urna (fls. 03/04).

Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso, para revalidação em definitivo da votação.

É o relatório.

#### VOTO

Acolho e subscrevo o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral.

Em realidade, na ata de Apuração não há nenhum detalhe que esclareça como os votos foram colocados em bloco no recipiente, nem, tão pouco, se evidenciados sinais de violação na urna, que possibilitassem a fraude, o que só seria possível com a realização de perícia.

Diante do exposto, e à falta de provas da fraude, sou pelo não provimento do recurso, revalidados, em definitivo, os votos que foram anulados e contados em separado.

É como voto.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso para validar a votação apurada em separado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

#### ACÓRDÃO Nº 12.105

PROCESSO Nº 1854/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral ex-offício e Voluntário

RECORRENTE: Coligação do Povo e a Dra. Juíza Presidente da 24ª Zona Eleitoral.

R CORRIDA : A 24ª Zona Eleitoral-Igarapé-Açu (Juíza Incoincidência Sales de Lima).

ASSUNTO : Incoincidência entre o número de votos e a lista de presença da 11ª Seção do Município de Igarapé-Açu.

RELATOR : Juiz FRANCISCO CAETANO MILÃO

EMENTA : A incoincidência mínima de um voto não induz em fraude. Apuração em separado validada em definitivo. Recurso não Provido.

#### RELATÓRIO

A Coligação do Povo (PTB, PDS, PFL, PRN, PL) e a Dra. Juíza Presidente da 24ª Junta Apuradora da 5ª Zona Eleitoral interpõem, respectivamente, recurso voluntário e obrigatório a esta Corte cujo objeto é a validade da votação da 11ª Seção daquela Zona Eleitoral e a causa de pedir é a incoincidência de apenas um voto entre o que consta da ata de votação (289 votos) e da folha de presença (288 votos). A magistrada recorrente refere que a Junta apurou em separado a urna impugnada e recorreu ex-offício a esta Corte nos termos do art. 166, § 2º do Código Eleitoral.

Ouvido o Órgão Ministerial emitiu o seguinte parecer às fls. 16, in verbis. "Egrégio TRE: Opina o Ministério Público pelo conhecimento e provimento dos recursos para validação em definitivo da votação em vista do que dispõe o art. 166, § 1º do Código Eleitoral. É como voto.

#### VOTO

Realmente, o Código Eleitoral, em seu art. 166, § 1º, assim dispõe: "A incoincidência entre o nº de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna



na não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada".

Assim sendo, ouve o parecer do Sr. Procurador Regional Eleitoral, para validar em definitivo a votação apurada em separado e correspondente a 11ª Seção da 5ª Zona Eleitoral, Município de Tomáçuçu, e como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para validar a votação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Dosa. Clímenio Pontes-Presidente, Juiz Francisco Miléo-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 12.106

PROCESSO Nº 1871/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral Voluntário  
RECORRENTE : Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PMB, PSD)  
RECORRIDO : A 38ª Junta Apuradora-Viçeu, por seu Presidente Dr. Altamir Pass  
OBJETO : Validade de 04 (quatro) votos, computados para o candidato Jader Barbalho, na Seção 15ª, Município de Viçeu.  
RELATOR : FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: Inocorrência de dúbida quanto à intenção do eleitor. Validade não declarada. Inteligência do art. 175, § 1º, II do Código Eleitoral.

I. RELATÓRIO

Requerida a Dr. Juiz Presidente da Junta Apuradora recorre, a esta Corte, em autos de Recurso Eleitoral Voluntário interposto pela Coligação do Povo e em nome dos seus integrantes.

O objeto do Recurso é a validade ou não de quatro votos computados ao candidato Jader Barbalho, nº 15, nas eleições de 25 de novembro próximo passad (2º turno) e a causa de pedir é a dúbida quanto à intenção dos 4 eleitores que assinalaram, três de los fora do quadrilátero nas próximas do candidato de nº 15, logo acima desse quadrilátero; e o quarto eleitor assinalou no quadrilátero do mesmo candidato com um X e logo abaixo colocou o nº 15, de forma invertida.

Há nos autos as razões da coligação recorrente pugnano pela invalidação dos quatro votos, e da Coligação Frente de Trabalho defendendo a validação dos seus sufrágios.

Também consta dos autos do recurso as quatro (4) cédulas questionadas.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou como consta de fls. 141a. verbis: "Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso de vez que a intenção dos eleitores em discussões de votar no candidato da Frente de Trabalho foi claramente manifestada". É o relatório.

II. VOTO

A declaração de vontade do voto assinalado fora do quadrilátero próprio segundo a inteligência do art. 175, § 1º, II do Código Eleitoral somente é cabível quando a manifestação da vontade do eleitor resta duvidosa.

No caso sub júdice não parece duvidosa tal intenção porque a marca de eleitor está bem próxima do quadrilátero do candidato, logo acima dele, e, até, no quarto caso, a assinalação é no próprio quadrilátero, e ainda reforçada com a aposição do número, ainda que de cabeça para baixo. A intenção do eleitor está, pois, claramente manifestada.

Conheço pois, do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida computando os quatro votos ao candidato Jader Barbalho, nº 15.

É como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe dar provimento, computando os votos dados ao candidato Jader Barbalho.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Dosa. Clímenio Pontes-Presidente, Juiz Francisco Miléo-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral

Acórdão nº 12.107

Processo nº 1852/90

AUTOS DE : Recurso "Ex. Offício"  
ORIGEM : Município de Ananindeua (75ª Junta Apuradora - 43ª Zona Eleitoral)  
ASSUNTO : Não apuração da urna da 137ª Seção Eleitoral de Ananindeua, por falta da Ata de Eleição.  
RECORRENTE : Juiz Presidente da 75ª Junta Apuradora-Ananindeua (Dra. Maria do Céu Duarte de Oliveira).

EMENTA: Uma desprovida de documentação legal, não apurada a validação da votação nela contida.

RELATÓRIO

A Juiz da 75ª Junta Apuradora-Ananindeua, recorre de ofício a esta Corte, em nome do Município de Ananindeua, da 137ª Seção Eleitoral, Município, conforme decisão da Junta, em virtude da ausência da Ata de Eleição.

O Ilustre Representante do órgão do Ministério Público, em o parecer de fls. opina pela invalidação em definitivo da urna a que se refere este recurso.

É o relatório.

VOTO

Agiu bem a Juiz Presidente da 75ª Junta Apuradora ao dar cumprimento ao art. 165, § 5º, do Código Eleitoral vigente.

Face a ausência da documentação legal persistir, adoto o parecer do eminente Representante Ministerial para invalidar a votação contida na urna da 75ª Junta Apuradora - Ananindeua referente à 137ª Seção Eleitoral.

É o meu voto.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 29.11.90.

(aa) Dosa. Clímenio Bernardette de Araujo Pontes-Presidente, Juiz Jaime dos Santos Rocha-Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.118

PROCESSO Nº 1880/90

AUTOS DE : Recurso Eleitoral "ex-offício"  
RECORRENTE : O Dr. Juiz Presidente da 98ª Junta Apuradora (Dr. Walton Cesar Brandtsinski)  
OBJETO : Validade da apuração das urnas recorrentes a 21 Seção da 62ª Zona Eleitoral, do Município de São Geraldo de Araguaia.  
RELATOR : Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

EMENTA: É incabível recurso ex-offício de apuração definitiva corretamente processado. Recurso não conhecido.

RELATÓRIO

O Juiz Presidente da 98ª Junta Apuradora, de São Geraldo de Araguaia, ao apurar as urnas recorrentes a 21ª Seção da 62ª Zona Eleitoral, Município de São Geraldo de Araguaia, recebeu a impugnação verbal do Delegado da Coligação "Frente de Trabalho" oposta a apuração da referida urna, sob a alegação comum de que no laudo de ambas não constava a rubrica dos mesários e fiscais.

O magistrado se dirige a esta Corte da seguinte forma: "O Delegado da 'FRENTE DE TRABALHO' impugnou a abertura da Urna constatando a presença de 109 (cento e nove) votos, todos rubricados pelos mesários, votos estes apurados e decididos Recorrido, de Ofício, ao Tribunal Regional Eleitoral para decisão superior, já que não considero a ausência de rubricas no laudo, motivo para anulação da Urna. O mesmo impugnante, alegou, ainda, a presença de rubricas de diferentes pertencentes a um mesmo mesário, fato que a Junta Apuradora não considerou suficiente para anulação da mesma, deixando a apreciação a cargo desse Agrégio Tribunal.

Acompanha o recurso cópia do boletim de apuração, original da ata de eleição e cópia da ata final da apuração.

O Órgão Ministerial se manifestou de fls. da seguinte forma: Egrégio TSE: "Como a digna Junta repeliu a impugnação e apurou os resultados da urna sem fazê-lo em separado não havia por que existir recurso de ofício. Opina, assim, o Ministério Público pelo não conhecimento do apelo de ofício, por incabível a espécie". É o relatório.

VOTO

Realmente, ao órgão Ministerial assiste toda razão. Não é cabível o recurso obrigatório.

Só se recorre ex-offício, quando a apuração for ex se parata, devolvendo-se ao órgão recorrente a cognição ou se a urna ligada à validade ou não da apuração feita provisoriamente.

É o meu voto.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deslutar pelo não conhecimento do recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Dosa. Clímenio Pontes-Presidente, Juiz Francisco Miléo-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.121

PROCESSO Nº 1872/90  
AUTOS DE : Recurso "Ex. Offício"  
ORIGEM : Coligação do Povo (PTB, PFL, PMB, PSD, PL)  
ASSUNTO : Apuração em separado das Seções 217, 293 e 302 do Município de Itaituba.  
RECORRENTE : Juiz Presidente da 104ª Junta Apuradora.

Recorrido : 18ª Junta Apuradora/Belém  
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento

EMENTA: Não se conhece do Recurso Eleitoral relativo à apuração de urna, quando a parte recorrente não apresenta suas razões no prazo do art. 16, § 2º, da Resolução TSE 16.640/90.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator que se incorpora ao presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Dosa. Clímenio Pontes-Presidente, Juiz Iran Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Coligação do Povo, através do seu representante legal, contra decisão da 18ª Junta Apuradora desta Capital, que houve por bem de indeferir impugnação feita pelo recorrente à apuração dos votos da 353ª Seção Eleitoral, do Município de Moqueim.

Aduz a recorrente que apesar do eleitor ter assinalado fora do quadrilátero designado, não restou dúvida quanto a sua intenção de voto.

Não obstante ter recorrido imediatamente após a decisão da Junta que indeferiu o seu recurso, a Coligação recorrente deixou de apresentar razões no prazo estabelecido pelo art. 16, § 2º da Resolução TSE 16.640/90.

Ouvido, opinou o Ministério Público pelo não conhecimento do recurso, em razão da falta de apresentação das razões no prazo de 48 horas.

É o relatório.

VOTO

Acolho o parecer da Procuradoria Eleitoral, nos termos do art. 16, § 2º da Resolução TSE-16.640/90, não conheço do impulso recursal, pela falta de apresentação das respectivas razões no prazo legal.

Belém, 29 de novembro de 1990.

a) Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator

ACÓRDÃO Nº 12.122

Processo nº 1882/90

Recurso Eleitoral  
RECORRENTE : Coligação Frente de Trabalho - CFT  
RECORRIDO : 15ª Junta Apuradora/Belém  
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento

EMENTA: Quando o eleitor assinala os nomes de ambos os candidatos antagônicos, de modo a não se saber, com certeza, a sua intenção de voto, deve-se anular o sufrágio. Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que passa a fazer parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, em 29 de novembro de 1990.  
(aa) Dosa. Clímenio Pontes-Presidente, Juiz Iran Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Coligação Frente de Trabalho, contra decisão da 15ª Junta Apuradora de Belém que houve por bem anular um voto da 128ª Seção eleitoral de Belém, porque o eleitor teria assinalado no quadrilátero próprio sua intenção de voto ao candidato Jader Barbalho e também gritado o nome do candidato Kerfan.

No prazo legal, a recorrente apresentou suas razões de fls. 05/06

Nesta Corte, opinou a Procuradoria Eleitoral pelo conhecimento e provimento do recurso. É o relatório.

VOTO

Com razão a Junta Apuradora quando decidiu anular o voto questionado, face a dupla manifestação do eleitor, assinalando tanto o nome do candidato da coligação recorrente, como o nome do seupositor. Em tal caso, a nulidade do voto se impõe, em razão de não se poder obter com precisão a intenção de voto do eleitor.

Com tais considerações, conheço do recurso, por próprio e temporário, e lhe nego provimento, para manter a decisão recorrida que anulou o voto objeto do presente recurso.

Belém, 29 de novembro de 1990.

a) Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO-Relator

ACÓRDÃO Nº 12.124

Processo Nº 1872/90

AUTOS DE : Recurso "Ex. Offício"  
ORIGEM : ITAITUBA (104ª Junta Apuradora - 34ª 36 na Eleitoral).  
ASSUNTO : Apuração em separado das Seções 217, 293 e 302 do Município de Itaituba.  
RECORRENTE : Juiz Presidente da 104ª Junta Apuradora.



Relatora : Juíza Sonia Maria de Macedo Parante

**EMENTA:** - Comprovada a incoincidência da fraude alegada, convalidada-se a votação da urna;

- A autenticação incompleta das cédulas, por si só, não constitui motivo para invalidação da votação, mas mera irregularidade;

- A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade de votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

ACORDAM os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para validar definitivamente a votação das seções 217, 293 e 302, do município de Itaituba, nos termos do voto da Relatora.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 de novembro de 1990.

(aa) Juíza Clímenie Pontes - Presidente, Juíza Sônia Maria Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## I. R E L A T Ó R I O

Atendendo às Impugnações formuladas pela Coligação do Povo, a 104ª Junta Apuradora, sediada em Itaituba, anulou a votação e apurou em separado os votos das urnas correspondentes às seções nºs 217, 293 e 304, recorrendo "ex-officio" de sua decisão.

Fundamenta o pedido de impugnação a denúncia de um fiscal da impugnação que teria presenciado, no curso da votação, o enxerto de cem cédulas na urna de nº 217, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Relativamente à 293ª Seção, arguiu a impugnação a ausência de assinaturas dos mesários, nas cédulas, que só foram autenticadas pelo Presidente da mesa.

Já no que pertine à Seção de nº 302 a impugnação foi formulada com base na incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais constantes da urna.

As fls. 16, a meu pedido, o Dr. Juiz Presidente da Junta informou o número de eleitores que compareceram e votaram na Seção de nº 217, de acordo com as Folhas de Votação.

Em seguida, o ilustre Dr. Procurador emitiu o seguinte parecer: "EGREGIO TRÊS: TRATA-SE, NA HIPÓTESE, DE RECURSO ELEITORAL DE OFÍCIO EMANADO DA 104ª JUNTA APURADORA E REFERENTE A TRÊS (3) URNAS DA LOCALIDADE ITAITUBA, NÚMEROS 217, 293 e 302. A CENSURA FEITA AO CONTEÚDO DA URNA Nº 217 O FOI A PRETEXTOS DE QUE A URNA FORA "EMPRENHADA" (sic), E QUE O "EMPRENHAMENTO" TERIA OCORRIDO EM RELAÇÃO À EXATAMENTE CEM (CEM) CÉDULAS, À VISTA DE UM FISCAL QUE, ENTÃO, USOU DE IMPUGNAÇÃO, SEM É VERDADEIRA A ASSERTIVA ACIMA SEM SER A ELA MATERIALMENTE POSSÍVEL POIS DE UMA VEZ NÃO SE PODE INSERIR CEM CÉDULAS EM UMA URNA, SEM MUITO TEMPO DO QUE ISSO É PARA A INSERÇÃO DE TANTAS CÉDULAS TEMPO SERIA NECESSÁRIO QUE ENGEJARIA A AÇÃO DO IMPUGNANTE PARA INTERROMPER TAL PRÁTICA. A PROVA DE QUE TAL "EMPRENHAMENTO" NÃO EXISTIU ESTÁ A FL. 16 DOS AUTOS, ONDE A PRESIDÊNCIA DA 104ª JUNTA INFORMA QUE FORAM 176 OS VOTANTES NA 217ª. SEÇÃO E 176 AS CÉDULAS ACHADAS NA URNA. O BOLETIM DE FL. 16 TAMBÉM CONFIRMA ISSO. QUANTO À URNA Nº 293 PELA ACUSAÇÃO, USADA PELA JUNTA A QUE PARA APURÁ-LA EM SEPARADO, DE QUE AS CÉDULAS DE VOTAÇÃO OBTINAVAM A ASSINATURA APENAS DO PRESIDENTE, SEM ALI CONSERVAREM AS DOS MESÁRIOS. É VERDADE QUE O ART. 175, II DO C. ELEITORAL DECLARA NULAS AS CÉDULAS QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. NO CASO HOUVE DE FEITO DE AUTENTICAÇÃO POIS APENAS O PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA AS FEZ. SUCEDE, PORÉM, QUE O CÓDIGO ELEITORAL, EM SEU ART. 219, ESTABELECE QUE NÃO DEVEM NULIDADES SER PRONUNCIADAS SEM DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. NA HIPÓTESE O LANÇAMENTO NAS CÉDULAS DA ASSINATURA APENAS DO PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA SE DEU DURANTE TODO O DESENVOLVIMENTO DA VOTAÇÃO, SEM IMPUGNAÇÕES. POR OUTRO LADO A URNA NÃO EXIBIA QUALQUER INDÍCIO DE FRAUDE. PARCELO A ESTE ÓRGÃO SEJA EXATAMENTE A HIPÓTESE LEGAL DE NÃO PRONUNCIAMENTO DE NULIDADE ANTES A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, QUE SE VERIFICAR, ISTO SIM, SE A NULIDADE DE FOR DECRETADA, COM OBSERVÂNCIA À COLIGADA DA VOTAÇÃO DE ELEITORES QUE NÃO TERÃO SUA MANIFESTAÇÃO CONSIDERADA EM UMA URNA ONDE SUJA INTEGRIDADE NÃO FORAM SUSCITADAS DÚVIDAS. RELATIVAMENTE À URNA 302 A CONTAGEM EM SEPARADO OCORRERU SIMPLEMENTE DE INCOINCIDÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE CÉDULAS NA URNA E O DE VOTANTES, SEM EXISTIR, TODAVIA, EVIDÊNCIA DE FRAUDE. ORA, A DIVERGÊNCIA DE NÚMERO DE CÉDULAS ENCONTRADAS E DO DE VOTANTES NÃO INDUZ, PER SI, NULIDADE, SE A FRAUDE NÃO RESULTAR DEMONSTRADA. NA HIPÓTESE A FRAUDE NÃO RESTOU DEMONSTRADA. ASSIM, ANTE O EXPOSTO, OPINA ESTA PROCURADORIA, PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, PARA VALIDAÇÃO EM DEFINITIVO DA VOTAÇÃO DAS TRÊS SEÇÕES SUPRA INDICADAS. BELÉM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA. PROCURADOR ELEITORAL.  
É o Relatório.

## II. V O T O

As impugnações acolhidas pela Junta tiveram motivação variada. Deter-me-ci a analisá-las uma a uma de per si.

Quanto ao alegado "empenhamento" da urna nº217, no curso da votação, a hipótese ventilada chega às raias do absurdo, quando um fiscal afirma ter visto o Presidente da Mesa Receptora introduzir cem cédulas na urna. É estabelecida a desproporção entre o volume das 100 cédulas e a pequena abertura da urna, a denúncia ganha maiores contornos de fantasia na medida em que o fiscal chegou a precisar o número dessas cédulas que teriam sido introduzidas na urna. O fato é que, por ocasião da apuração, a Junta constatou que a denúncia era inverídica eis que, pelas Folhas de Votação (informação às fls. 16), compareceram e votaram 176 eleitores e na urna foram encontradas exatas 176 cédulas (Boletim de fls. 05). Ainda assim, inexplicavelmente, acolheu a impugnação, apurou os votos em separado e anulou a votação.

Relativamente à Seção de nº 302, nenhuma comprovação de fraude existe. Portanto, a incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constitui motivo de nulidade de da votação a teor da determinação contida no § 1º do artigo 166 do Código Eleitoral.

Finalmente, em relação à Seção 293, o fato de apresentarem as cédulas apenas a assinatura do Presidente da Mesa não constitui, por si só, motivo de nulidade, uma vez que, não existe nenhum vestígio de fraude. Como enfatiza o nobre Dr. Procurador, em seu brilhante parecer, o artigo 75, inciso II do Código Eleitoral declara nulas as cédulas que não estejam devidamente autenticadas, mas, no caso em exame, ressalta, há apenas um defeito de autenticação e não a sua ausência. Essa irregularidade, se somada a outras, levaria inevitavelmente à anulação da votação, contudo, isoladamente, falta-lhe força para determinar essa providência. Diante do exposto:

Acólho integralmente o Parecer do nobre Dr. Procurador Eleitoral para, conhecendo do recurso, dar-lhe provimento, no sentido de validar em definitivo a votação das três Seções já mencionadas. É como voto.

## A C Ó R D A O Nº 12.133

PROCESSO Nº 1890/90  
AUTOS DE: Recurso Eleitoral  
RECORRENTES: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS)  
RECORRIDO: Juiz Presidente da 91ª Junta Apuradora - Itupiranga.  
ASSUNTO: Decisão da Junta em não acolher impugnação apresentada, decidindo-se a validade e apuração definitiva da votação contidas nas urnas da seção 050/051.  
RELATOR: Juiz FRANCISCO CAETANO MILÉO

**EMENTA:** Incoincidência entre o nº de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não implica em nulidade de votação senão quando de corrente de fraude comprovada.  
Recurso improvido (Inteligência do art. 66, § 1º, do Código Eleitoral).

## I. R E L A T Ó R I O

A Coligação do Povo, por seu delegado Orlando Maciel Rodrigues, em 26.11.90, por ocasião da apuração da seção 050/051, de Itupiranga, apresentou impugnação à validade da apuração da aludida urna sob a alegação de não ter sido tomado em separado o voto de eleitor de outra seção eleitoral. Apresentou razões tempestivamente e de insiste na anulação da votação invocando a ocorrência de fraude porque, como alega, a nenhum eleitor é dado o direito de voto em outra seção que não a de sua lotação original, salvo a exceção das pessoas enumeradas no artigo 145 como regulamenta o art. 221, g, do Código Eleitoral.

A Junta Apuradora, à unanimidade, mantém sua decisão em manter a decisão originária pela im procedência da impugnação sob o fundamento de que a incoincidência de apenas um voto não induz em fraude como prevê o art. 13, § 1º, da Resolução nº 16640/90, do Egrégio TSE.

O Órgão do Ministério Público Eleitoral opina pelo não provimento do recurso e consequente confirmação da decisão recorrida, tendo em conta que a incoincidência de um só voto não importa em indícios de fraude, nem menos de motivo para invalidar toda a votação. É o relatório.

## II. V O T O

Realmente, é incensurável a decisão recorrida. O art. 166, § 1º, do Código Eleitoral é incoativo quando dispõe pela não caracterização da nulidade

da votação, quando a incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não resulte de fraude devidamente comprovada.

Ora, no caso sub judice, nenhuma prova de fraude foi produzida daí porque não se pode atribuir ao vício incoincidência a incoincidência verificada.

Por tais razões é que sufrago a conclusão de representante do Órgão Ministerial.

Conheço do recurso, todavia, no mérito seu pelo não provimento de apelo para confirmar a respeitável decisão apelada, validando, em definitivo, a votação contida na urna correspondente à seção 050/051 da 56ª Z.E. (Itupiranga). É como voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, pelo não provimento do recurso e consequente validação dos votos das Seções números 50º/51º.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 30 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## ACÓRDÃO Nº 12.135

PROCESSO Nº 1895/90  
ORIGEM: Ananindeua (75ª Junta Apuradora - 43ª Zona Eleitoral).

ASSUNTO: Validade da Seção nº 177ª, Município de Ananindeua RECORRENTE: Coligação do Povo (PTB, PFL, PL, PRN, PDS).  
RECORRIDO: 75ª Junta Apuradora - ANANINDEUA (Sra. Maria do Carmo de Oliveira)  
RELATOR: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA (por provisão).

**EMENTA:** Recurso saneado a apuração do conteúdo de urna após a proclamação do resultado, improvido para validar a votação. Matéria preclusa.

## RELATÓRIO

A Sra. Juíza Presidente da 75ª Junta Apuradora - ANANINDEUA, encaminhou a este Tribunal, através de ofício c/nº, de data de 23.11.90 as razões do recurso voluntário interposto pela Coligação do Povo, contra a decisão da referida Junta que considerou válida a votação contida na Urna nº 177ª Seção Eleitoral.

A Recorrente, através de seu procurador judicial, em suas razões alega haver impugnado a votação contida na Urna nº 177ª do Município de ANANINDEUA tendo em vista a ocorrência de "error in indicando" desconhecendo as consequências de "error in procedendo", em consequência da constatação de existência de apenas a assinatura do Presidente da Mesa Receptora nas cédulas eleitorais, o que é motivo de nulidade. É com relação ao "error in indicando" é decorrente de entendimento equivocado de respeitável decisão, vez que as cédulas eleitorais não se revestem de devida autenticação, con forma dispõe o art. 175, do Código Eleitoral. Considerando, ainda, ter a Junta validado votos fraudulentos. Requerendo, a final, seja provido o recurso, para anular a validade da votação contida na Urna.

A Sra. Presidente da Junta Recorrida refere ter o pedido de Recorrente impugnado somente quando os votos da Urna nº 177ª já estavam contados publicamente e conhecidos os resultados.

O digno Representante Ministerial, em o parecer de fls., expõe:

"Egrégio TSE:

Trata-se, na espécie, de recurso contra a apuração do conteúdo de urna, após a proclamação dos resultados, a pretensão de que as cédulas se achavam assinadas apenas pelo Presidente da Mesa Receptora.

A impugnação de votos deve ser efetuada antes do voto, cédula a cédula, e não após a proclamação dos resultados, para então a conveniência ou não, do impugnação ser a censura manifestada.

Verando sobre matéria preclusa a impugnação teria de ser rejeitada, como foi, e, nas mesmas condições sereno ser desprovido o recurso já que pretensão eficácia de impugnação feita a destempo.

Opina, pois, este Órgão, pelo conhecimento e não provimento do recurso".

É o relatório.

## VOI O

A impugnação que deu ensejo ao recurso interposto pela Coligação do Povo somente se fez sentir após o conhecimento dos resultados, ao arripio do que disciplina o instituto de preclusão, vez que somente voto a voto se poderá proceder a impugnação, pelo que ante o parecer do eminente Representante do Órgão do Ministério Público e logo provisto o recurso para validar e determinar seja computada definitivamente a votação emergente da Urna nº 177ª, da 75ª Junta Apuradora da 43ª Zona - ANANINDEUA. É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do recurso e lhe negar provimento para validar a votação contida na Urna e determinar seja computada definitivamente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente  
Juiz Jaime Rocha - Relator  
Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral